

2025

PLANO DE ATIVIDADES / QUAR

Relatório de Monitorização

Trimestral 09 2025

Reportado a 30/09/2025

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.**



**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**

Título: **QUAR 2025 | Relatório de Monitorização Trimestral 09 2025, reportado a 30/09/2025**

Edição: Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo. I.P. (CCDR LVT, I.P)

Coordenação: Conselho Diretivo da CCDR LVT, I.P.

Elaboração: CCDR LVT, I.P.

Data de elaboração: 28 de outubro de 2025

Morada: Rua Alexandre Herculano, 37, 1250-009 Lisboa

Telefone: 21 383 71 00

Fax: 21 383 71 92

Endereço Internet: www.ccdr-lvt.pt

Índice

I.	SUMÁRIO EXECUTIVO	4
II.	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.	5
1.	COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. 5	
1.2.	MISSÃO	6
1.3.	ESTRUTURA ORGÂNICA	6
1.3.1.	CONSELHO DIRETIVO	6
1.3.2.	UNIDADES ORGÂNICAS: ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	7
1.3.3.	ORGANOGRAMA DA CCDR LVT, I.P. (atualmente em vigor)	8
III.	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS	8
IV.	OPERACIONALIZAÇÃO DO QUAR 2025, REPORTADA A 30/09/2025	11
1.	QUAR 2025	11
2.	MONITORIZAÇÃO DO QUAR 2025	13
2.1.	QUADRO RESUMO COM EXECUÇÃO DO QUAR 2025 A 30/09/2025	13
2.2.	MEMÓRIA DESCRITIVA E RESULTADOS DESCRITIVOS DA EXECUÇÃO DO QUAR 2025 A 30/09/2025	18
3.	AFETAÇÃO DE RECURSOS	29
V.	ALTERAÇÕES AO QUAR 2025, ATÉ 30/09/2025	32
VI.	ALTERAÇÕES INTERNAS AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025, ENTRE 30/06/2025 E 30/09/2025	32
VII.	PRÓXIMO PASSO	36
VIII.	ANEXOS	36
1.A	QUAR 2025 REPORTES A 30/09/2025 (PDF)	36
1.B	QUAR 2025 REPORTES A 30/09/2025 (EXCEL)	36

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Atividades da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo I.P. (CCDR-LVT I.P.) para o ano de 2025 configura-se como um instrumento estratégico essencial, que organiza e orienta a atuação do novo Instituto no cumprimento da sua missão. Este plano reflete as novas competências atribuídas, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, pela Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro, que aprovou os Estatutos e definiu a organização interna, bem como pela Deliberação n.º 133/2024, de 26 de janeiro, que criou unidades flexíveis e definiu competências específicas e o Decreto-Lei n.º 103/2024, publicado em 6 de dezembro, e trouxe atualizações à estrutura normativa e organizacional.

Estruturado em torno de uma visão clara, objetivos estratégicos e atribuições legais, o documento estabelece metas operacionais e descreve as atividades a realizar, mobilizando os recursos humanos, económicos e financeiros disponíveis. O plano assume um alinhamento com o aprofundamento do processo de desconcentração administrativa, reforçando a eficiência e a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, bem assim a motivação e identidade dos seus trabalhadores e trabalhadoras.

Como principais referências orientadoras, destacam-se: a Estratégia Portugal 2030, a Estratégia Regional de Lisboa 2030, a Estratégia de Especialização Inteligente Regional de Lisboa (EREIL) 2021-2027, a conclusão do Programa Operacional Regional de Lisboa (PORK) 2014-2020 e o início do novo Programa Regional de Lisboa (PRL2030).

A promoção da cooperação interinstitucional, no plano nacional e internacional, continuará a ser uma prioridade estratégica. Neste contexto, o exercício da Vice-Presidência do Arco Atlântico permite à CCDR LVT, I.P. contribuir para o fortalecimento da visibilidade da região e para a implementação da Estratégia Marítima Atlântica e do seu Plano de Ação 2.0. O objetivo é evoluir para a adoção de uma estratégia macrorregional marítima e reforçar a presença da Comissão do Arco Atlântico junto de novos membros e das instituições da União Europeia.

As atividades previstas para 2025 são ampliadas e enriquecidas pelas novas competências atribuídas às CCDR, abrangendo áreas como Economia, Cultura, Educação, Conservação da Natureza e Florestas, Ordenamento do Território, Agricultura e Pescas, em consonância com a reestruturação orgânica da Administração Central direta e indireta do Estado.

Destacar, em particular, a definição do novo Objetivo Estratégico 8 para 2025: Estratégia para a Região LVT 2030-2040, que permita afirmar a Região, a Instituição e antecipar mudanças, permitindo que seja mais resiliente e competitiva.

O Plano de Atividades para 2025 reafirma, pois, o compromisso da CCDR LVT, I.P. em ser um agente impulsionador do desenvolvimento sustentável e integrado da região, promovendo a coesão territorial, a competitividade e o bem-estar das comunidades.

II. COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.

1. COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com efeitos a 1 de junho de 2023, foi realizada a reestruturação das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), convertendo-as em institutos públicos de regime especial integrados na administração indireta do Estado, com personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Estas passaram a designar-se Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR, I.P.).

Posteriormente, a Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro, definiu os estatutos e regulou a organização interna da CCDR LVT, I.P., com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024. Pela Deliberação n.º 133/2024, de 26 de janeiro, foram criadas as unidades flexíveis da CCDR LVT, I.P. e definidas as competências dessas unidades. Além disso, o Decreto-Lei n.º 103/2024, publicado em 6 de dezembro, trouxe atualizações relevantes à estrutura normativa e organizacional.

A estrutura orgânica descrita no ponto 2.2. reflete a organização atual da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., que, fortalecida por estas alterações, assume um papel central no planeamento e execução de estratégias de desenvolvimento territorial integrado.

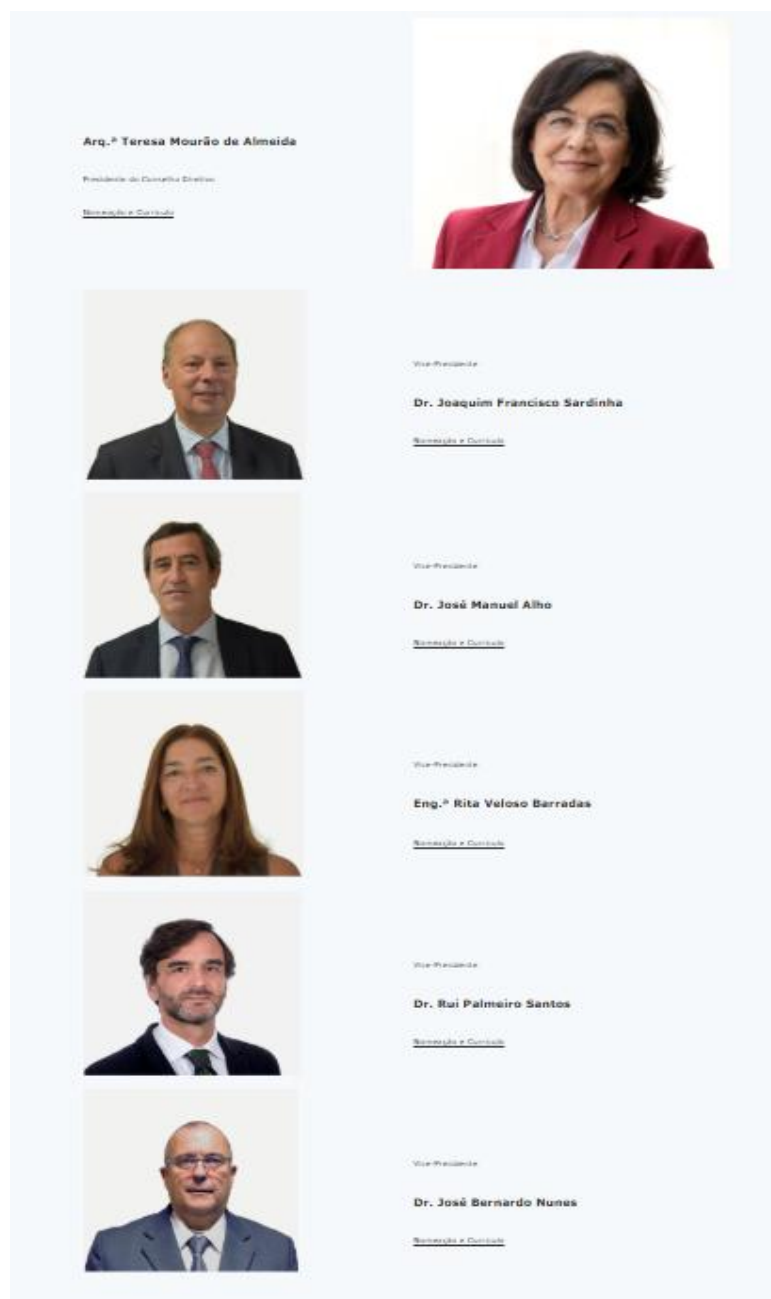
1.2. MISSÃO

- a) Definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional.
- b) Integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas, bem como em matéria de administração local e de cooperação territorial europeia.
- c) Assegurar o acompanhamento e monitorização da aplicação de programas comunitários provenientes de fundos da União Europeia destinados a Portugal e de outros instrumentos de financiamento de desenvolvimento regional, de que são exemplo os incentivos do Estado aos meios de comunicação social de nível local e regional instalados, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios que constituem as respetivas circunscrições.
- d) Gerir o Programa Regional Lisboa 2030, participar na gestão e implementação do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), e na implementação do MAR2030.
- e) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações.
- f) Licenciar e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações regulamentares e legais em matéria de ordenamento do território, ambiente, cultura e agricultura e pescas.

1.3. ESTRUTURA ORGÂNICA

1.3.1. CONSELHO DIRETIVO

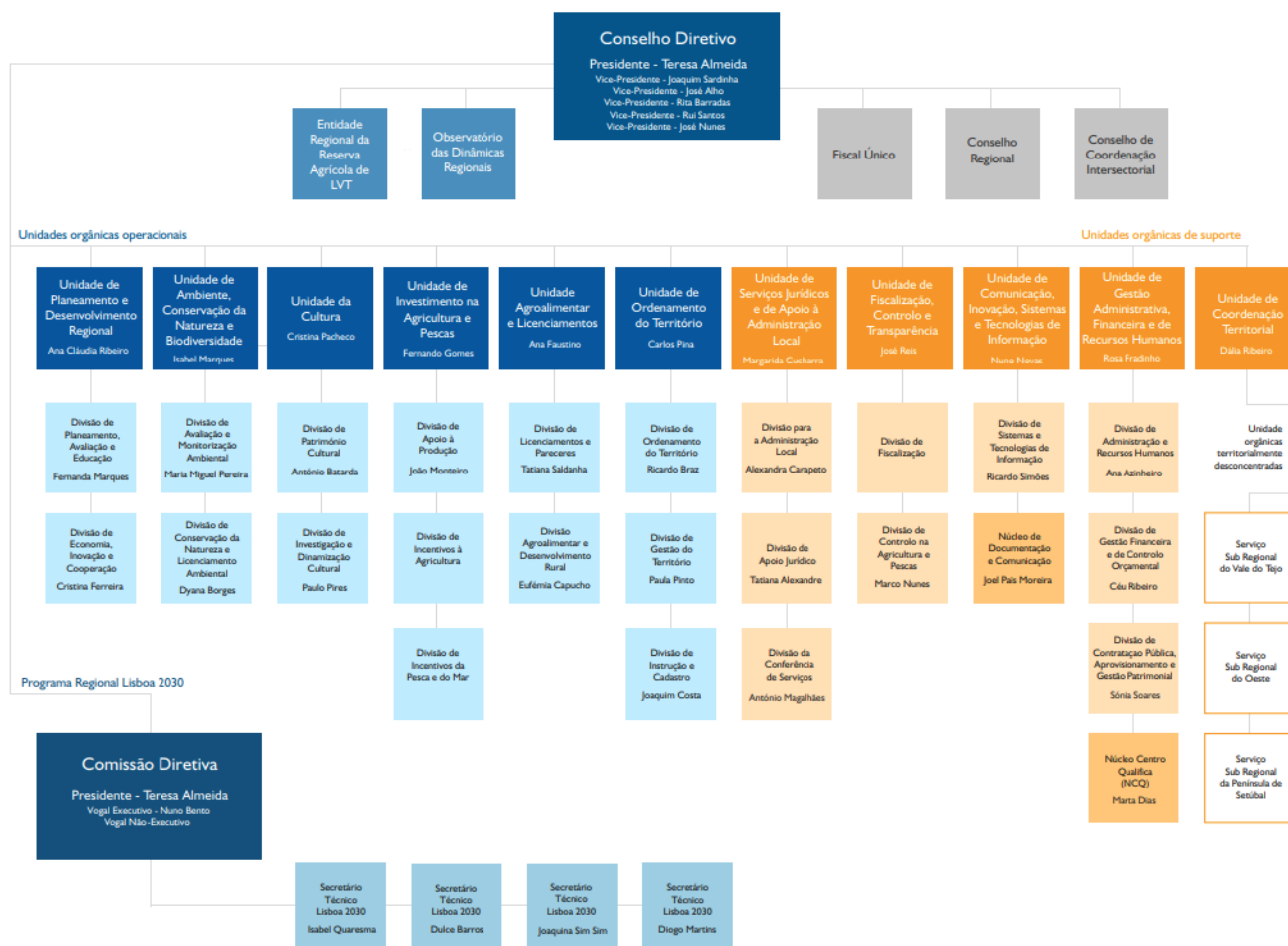
Em 6/12/2023 foi celebrado o Contrato-Programa entre o Governo, representado pelo então 1.º Ministro, e a CCDR LVT, I.P., representada pela Presidente do Conselho Diretivo, que visa assegurar a articulação entre as medidas de política pública e nacional e a sua operacionalização e concretização a nível regional, estabelecendo os objetivos, indicadores, metas e prioridades a alcançar nas estratégias e nos programas com incidência no desenvolvimento regional, bem como os recursos humanos e financeiro afetos ao cumprimento dos mesmos.



1.3.2. UNIDADES ORGÂNICAS: ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Pela Portaria nº 404/2023, de 5 de dezembro, que define os estatutos, foi regulada a organização interna da CCDDR LVT, I.P., com efeitos a 1/01/2024; pela Deliberação n.º 133/2024, Série II de 26/01/2024 foram criadas as unidades flexíveis da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e definidas as suas competências; alguns ajustamentos à estrutura orgânica foram, também, determinados pela Deliberação n.º 1057/2025, publicada em 22 de agosto e tendo, Ainda em conta a Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-B/2025, de 14 de janeiro. Todas as unidades orgânicas deste instituto, à data, constam do organograma seguinte.

1.3.3. ORGANOGRAMA DA CCDR LVT, I.P. (atualmente em vigor)



III. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS

À semelhança da ex-CCDR LVT, a atual CCDR LVT, I.P. tem desenvolvido uma metodologia de planeamento hierarquizada, suportada nos objetivos estratégicos plurianuais, que anualmente se desdobram em objetivos operacionais, os quais por sua vez são concretizados através das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades orgânicas. Com esta metodologia reforça-se a transversalidade e complementaridade dos objetivos operacionais e das atividades que os suportam.

No compromisso da sua Missão, reformulada em 2024, foram redefinidos, também em 2024, para a atual CCDR LVT, I.P., 8 Objetivos Estratégicos Plurianuais, consagrados no Plano de Atividades / QUAR 2025, nomeadamente:

-
- OE 1. [AFIRMAÇÃO]** Afirmação da Região, a nível nacional e internacional, no contexto do território e das regiões capitais europeias, priorizando a competitividade da economia e a inovação, reforçando a resiliência territorial como elemento vital para a prosperidade e bem-estar, concretamente na sustentabilidade, na salvaguarda ambiental e cultural, na proteção da saúde humana, na coesão social e no desenvolvimento urbano, agrícola e rural e das pescas.
- OE 2. [PARTICIPAÇÃO]** Desenvolvimento de dinâmicas de atores, instituições, associações e empresas, na concretização de políticas públicas (nacionais e europeias), promovendo sinergias e concertação numa lógica de incidência territorial, explorando a intensidade e a riqueza do ecossistema regional.
- OE 3. [GOVERNANÇA]** Coordenação e articulação intersectorial e regional, integrando no processo decisório a participação informada de todos, por forma a acelerar o impacto das políticas públicas no desenvolvimento regional e local alinhado com o Contrato de Gestão celebrado com o governo, contribuindo para a sustentabilidade do crescimento económico social, ambiental e cultural em convergência com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

-
- OE 4. [POLÍTICAS ESTRUTURAIS]** Encerramento do PRL 2020, Execução do PRL 2030, concretizando o carácter distintivo que tem tido no contexto da afirmação de uma região de competitividade e, em simultâneo, assegurar a implementação das estratégias e instrumentos regionais fundamentais para o território, como ERL 2030, PROT AML e OVT, RIS3 e intervenção no parque escolar, potenciando o efeito combinado dos instrumentos de política pública e de financiamento (PRL2030, PRR, PDR e PEPAC).
- OE 5. [COOPERAÇÃO EM REDE]** Promoção de parcerias com entidades públicas, científicas e a sociedade civil através do fomento da cooperação em rede ao nível local, regional, nacional, ou internacional no contexto da competitividade, da inovação, cultura, do ambiente e da agricultura e pescas, orientada para a afirmação institucional e para a capacitação interna e dos principais parceiros institucionais, promovendo a Coesão Social e Territorial.
- OE 6. [EFICIÊNCIA]** Gestão orientada para a qualidade do desempenho organizacional, para a gestão do conhecimento e da inovação, que conduza à prestação de um serviço público de excelência aos agentes locais, regionais e cidadãos, suportado em manuais de procedimentos e processos transparentes, orientados para resultados e alinhados com as políticas públicas em matéria de transformação digital e de prevenção de riscos.

-
- OE 7. [CAPITAL HUMANO]** Reforço da capacitação, motivação, envolvimento e satisfação dos colaboradores.
- OE 8. [ESTRATÉGIA]** Elaboração de uma Estratégia para a Região LVT 2030-2040, que permita definir e planejar os desafios da Região nomeadamente em termos de reorganização, inovação perante o sistema de governação multinível, o novo modelo de governação administrativa e o novo ciclo de programação de Fundos Estruturais.

IV. OPERACIONALIZAÇÃO DO QUAR 2025, REPORTADA A 30/09/2025

1. QUAR 2025

Face ao disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e quanto ao SIADAP 1, a avaliação de desempenho de cada serviço assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), onde se evidenciam:

- a) A Missão
- b) Os Objetivos Estratégicos Plurianuais
- c) Os Objetivos Operacionais
- d) Os Indicadores de desempenho e respetivas fontes de verificação
- e) As metas, tolerância e valor crítico
- f) Os recursos disponíveis
- g) O grau de realização dos resultados para a prossecução dos Objetivos
- h) A identificação dos desvios
- i) A avaliação do desempenho do Serviço

A proposta de QUAR e Plano de Atividades de 2025, e respetivos anexos, foram aprovados pelo Conselho Diretivo desta CCDR e submetidos à ex-Presidência de Conselho de Ministros (PCM), em 27/12/2024, para apreciação. No seguimento, após orientação da ex-PCM, procedeu-se às respetivas adaptações dos instrumentos de gestão, os quais foram aprovados pelo Conselho Diretivo e submetidos, em 10/02/2025, na plataforma da PCM para apreciação final e posterior aprovação. Em 16/04/2025 esses documentos obtiveram aprovação condicionada da Tutela, tendo sido referida a necessidade de algumas adaptações do QUAR 2025, as quais foram efetuadas e produzidas as versões finais do QUAR 2025 e Plano de Atividades de 2025, aprovadas pelo Conselho Diretivo e remetidos, em 30/04/2025, à ex-PCM, e submetidos na respetiva plataforma, na mesma data. Pela deliberação de 31/2025 do Conselho Diretivo, de 12/05/2025, este ratificou a aprovação dos instrumentos de gestão em apreço, cujo documento de decisão foi remetido, também, à ex-PCM. O QUAR 2025 e Plano de Atividades de 2025 foram aprovados pela Tutela, em 10/07/2025, e disponibilizados no site institucional e na Intranet deste instituto.

O QUAR 2025 da CCDR LVT, I.P. é sujeito a avaliação periódica e atualizado pelo processo de monitorização suportado tecnologicamente pela plataforma GesQuar, que iniciou, parcialmente, a sua monitorização no terceiro trimestre de 2024, quanto ao QUAR e Plano de Atividades; à data dos reportes de 30/09/2025, o GesQuar já se encontrava em plena produção, sendo que todos os reportes foram submetidos nessa plataforma pelos respetivos responsáveis.

Resultado da monitorização da concretização dos Objetivos Operacionais do Plano de Atividades e QUAR 2025, são/serão elaborados:

- a) Relatório de Monitorização Trimestral 03 do QUAR 2025, reportado a 31/03/2025, já aprovado e remetido à PCM, em 16/05/2025.
- b) Relatório de Monitorização Semestral 06 do QUAR 2025 e Plano de Atividades 2025, reportado a 30/06/2025, já aprovado e remetido à SG--GOV, em 9/09/2025.
- c) Relatório de Monitorização Trimestral 09 do QUAR 2025, reportado a 30/09/2025, a aprovar superiormente e a remeter à SG-GOV/Tutela.
- d) Relatório de Atividades / Autoavaliação 2025 dos resultados do QUAR 2025 e Plano de Atividades 2025, alcançados em 31 de dezembro de 2025, a aprovar pelo Conselho Diretivo e remeter à SG-GOV/Tutela até 31/05/2026.

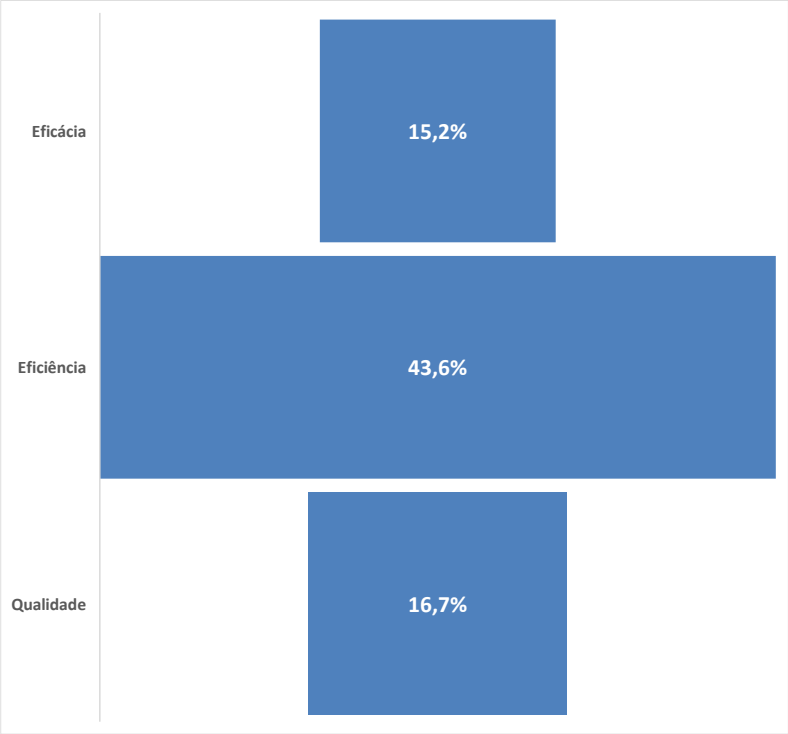
2. MONITORIZAÇÃO DO QUAR 2025

2.1. QUADRO RESUMO COM EXECUÇÃO DO QUAR 2025 A 30/09/2025

A execução global do QUAR 2025, a 30/09/2025, é de **75,53%**. Tendo em conta que os resultados reportados são do 3.º trimestre de 2025, podemos extrair que a execução dos indicadores do QUAR 2025 encontra-se, globalmente, num caminho favorável (paralelo à data), mas ainda não garantida a Avaliação final de Bom, que se pretende a 31/12/2025. A análise crítica, resultado a resultado, nomeadamente, dos objetivos relevantes, irá ser ilustrada mais à frente.

Avaliação de acordo com os requisitos constantes no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Âmbito	Eficácia	Eficiência	Qualidade
	Ponderação	30,00%	50,00%	20,00%
	Resultado	50,79%	87,22%	83,39%
	Quantitativa	75,53%		
	Qualitativa			

QUAR 2025: Execução dos parâmetros a 30/09/2025



(ANEXOS 1A e 1B)

Data Revisão: 23/04/2025
Justificação: Adaptada às orientações do MACT, de 16/04/2025.
Nota: Esta versão já incorpora os resultados aferidos no Relatório de Atividades / Autoavaliação de 2024.

Data: 23/04/2025
Versão: 2

Ciclo de Gestão														
2025														
Designação do Serviço Organismo:														
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.														
Missão:														
a) Definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional. b) Integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas, bem como em matéria de administração local e de cooperação territorial europeia. c) Assegurar o acompanhamento e monitorização da aplicação de programas comunitários provenientes de fundos da União Europeia destinados a Portugal e de outros instrumentos de financiamento de desenvolvimento regional, de que são exemplo os incentivos do Estado aos meios de comunicação social de nível local e regional instalados, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios que constituem as respetivas circunscrições. d) Gerir o Programa Regional Lisboa 2030, participar na gestão e implementação do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), e na implementação do MAR2030. e) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações. f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações regulamentares e legais em matéria de ordenamento do território, ambiente, cultura e agricultura e pescas.														
Objetivos Estratégicos (OE):														
												Meta	Grau de Concretização	
OE1: [AFIRMAÇÃO] Afirmação da Região, a nível nacional e internacional, no contexto do território e das regiões capitais europeias (...)												100,00%	76,85%	
OE2: [PARTICIPAÇÃO] Desenvolvimento de dinâmicas de atores, instituições, associações e empresas, na concretização de políticas públicas (nacionais e europeias) (...)												100,00%	94,18%	
OE3: [GOVERNANÇA] Coordenação e articulação intersectorial e regional, integrando no processo decisório a participação informada de todos (...)												100,00%	88,42%	
OE4: [POLÍTICAS ESTRUTURAIS] Encerramento do PRL 2020, execução do PRL 2030, concretizando o carácter distintivo que tem tido no contexto da afirmação de uma região de competitividade (...)												100,00%	40,63%	
OE5: [COOPERAÇÃO EM REDE] Promoção de parcerias com entidades públicas, científicas e a sociedade civil, através do fomento da cooperação em rede ao nível local, regional, nacional ou internacional (...)												100,00%	120,84%	
OE6: [EFICIÊNCIA] Gestão orientada para a qualidade do desempenho organizacional, para a gestão do conhecimento e da inovação, que conduza à prestação de um serviço público de excelência aos agentes locais, regionais e cit												100,00%	125,00%	
OE7: [CAPITAL HUMANO] Reforço da capacitação, motivação, envolvimento e satisfação dos colaboradores.												100,00%	99,47%	
OE8: [ESTRATÉGIA] Elaboração de uma Estratégia para a Região LVT 2030-2040, que permita definir e planear os desafios da Região (...)												100,00%	0,00%	
Objetivos Operacionais (OP):														
EFICÁCIA												PESO:	30,00%	
1 Promover a competitividade da economia e inovação, nomeadamente através do robustecimento do tecido empresarial na Região (...)												PESO:	15,00%	
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind1	Elaboração de relatório de evolução da análise, desenho e implementação dos procedimentos e tecnologias contratadas			230	219	10	157	100,00%	UPDR	Prazo - dias úteis contados	Sem Resultado			
												Taxa de Realização	0,00%	
2 Acompanhar os planos de co-gestão das áreas protegidas na RLVT												PESO:	20,00%	
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind2	Trabalhos conducentes à aprovação e acompanhamento dos planos de co-gestão das áreas protegidas da RLVT e outras iniciativas e ações desenvolvidas na Região			214	203	10	193	100,00%	LIACNB	Prazo de entrega - dias úteis contados	Sem Resultado			
												Taxa de Realização	0,00%	
3 Assegurar a execução do plano anual de fiscalização												PESO:	20,00%	
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind3	Número de ações de fiscalização realizadas sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN			49	100	5	131	100,00%	LIUCT	N.º de fiscalizações realizadas	73	76,84%	Não atingiu	-23,16%
												Taxa de Realização	76,84%	
4 Contribuir para a implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo												PESO:	20,00%	
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind4	Prazo de elaboração do Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa Escolas na Região			230	219	10	157	100,00%	UPDR	Prazo de entrega do Relatório em dias úteis	Sem Resultado			
												Taxa de Realização	0,00%	
5 Promover a Cooperação Territorial Europeia												PESO:	25,00%	
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind5	Potenciar o papel da CCDR LVT I.P. na Cooperação Territorial			Novo	6	1	9	100,00%	UPDR	Número de iniciativas	11	141,67%	Superou	41,67%
												Taxa de Realização	141,67%	
EFICIÊNCIA												PESO:	50,00%	
6 Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico												PESO:	10,00%	
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind6	Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico			98,67	98,7	0,02	100	100,00%	UC	Número de pareceres emitidos no prazo legal/número de pareceres emitidos	99,09	107,50%	Superou	7,50%
												Taxa de Realização	107,50%	
7 Agilizar o desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão Territorial à escala municipal												PESO:	15,00%	
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind7	Pareceres a estudos e propostas de PDM emitidos nos prazos estabelecidos em sede de Comissão Consultiva, e no âmbito do envolvimento solicitado pelos municípios			100	100	0	100	100,00%	LIOT	Pareceres em prazo / Pareceres totais	Sem Resultado			
												Taxa de Realização	0,00%	
8 Otimizar a aplicação dos Fundos Estruturais da Região												PESO:	10,00%	
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind8	Taxa de execução do PRLisboa 2030			3,07	14,595	1,015	19,51	100,00%	AGPRL 2021-2027	(Total do Valor Executado/Total do Valor Programado para o PRLisboa2030) x 100	9,04	66,57%	Não atingiu	-33,43%
												Taxa de Realização	66,57%	
9 Incrementar a instrução dos procedimentos contraordenacionais												PESO:	10,00%	
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind9	Taxa de conclusão dos processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especiais, no prazo máximo de 10 meses			74,47	81	4	100	100,00%	LIJIAAL	N.º de decisões emitidas / n.º de PCO recebidos	80	100,00%	Atingiu	0,00%
												Taxa de Realização	100,00%	

10 Garantir a Execução do PDR2020+PEPAC (QUAR OP9)													PESO:	15,00%
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind10	Tempo médio de análise de candidaturas PDR2020/PEPAC			26	24	1	17	50,00%	UIAP	N.º total dias utilizados na análise PA/n.º total de PA analisados	40	62,50%	Não atingiu	-37,50%
Ind11	Tempo médio de análise de pedidos de pagamento apoios/intervenções/investimento		65	35	33	1	24	50,00%	UIAP	N.º total dias utilizados na análise PP/n.º total de PP analisados	34	100,00%	Atingiu	0,00%

Taxa de Realização 81,25%

11 Assegurar a recolha e reporte de informação para os sistemas estatísticos de informação agrícola													PESO:	10,00%
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind12	Taxa de cumprimento do Plano de Reporte Anual dos sistemas estatísticos de informação agrícola (RICA: número de contabilidades entregues; SIMA: número de produtos			Novo	80	4	100	100,00%	UAL	N.º Contribuições enviadas / N.º Contribuições definidas*100	100	125,00%	Superou	25,00%

Taxa de Realização 125,00%

12 Acompanhar a execução dos investimentos na região RLVT													PESO:	10,00%
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind13	Taxa de análise de candidaturas no âmbito da CTF (cooperação técnica e financeira)			100	100	0	101	100,00%	USJAL	N.º de análises emitidas / n.º de candidaturas recebidas	100	100,00%	Atingiu	0,00%

Taxa de Realização 100,00%

13 Promover a previsibilidade na aplicação dos fundos europeu													PESO:	20,00%
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind14	Otimizar a abertura de avisos do PT2030/ percentagem acumulada do valor no total do PT2030			Novo	72	2	93	50,00%	AGPRL 2021-2027	Percentagem acumulada do valor no total do PT2030 (resultado dado já em %)	90,58	122,12%	Superou	22,12%
Ind15	Assegurar que os avisos planeados são concretizados/ percentagem de avisos abertos no total planeado			Novo	82	2	100	25,00%	AGPRL 2021-2027	Percentagem de avisos abertos no total planeado (resultado dado já em %)	80	100,00%	Atingiu	0,00%
Ind16	Reduzir o tempo médio de avaliação de candidaturas/ redução do tempo médio face ao ano anterior			Novo	20	1	26	25,00%	AGPRL 2021-2027	Redução do tempo médio face ao ano anterior (resultado dado já em %)	34	158,33%	Superou	58,33%

Taxa de Realização 125,64%

14 Dinamizar e capacitar os instrumentos de suporte à gestão documental e arquivo da CDDR LVT													PESO:	20,00%
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind17	Adotar um sistema de gestão documental (SGD) eletrónico único na CDDR LVT, I.P. para registo e classificação de documentos e processos documentais			Novo	80	4	100	100,00%	UCISTI	Peso relativo das fases concluídas / 100	100	125,00%	Superou	25,00%

Taxa de Realização 125,00%

15 Dinamizar, capacitar e aprofundar a integração dos instrumentos de suporte à gestão da informação e do conhecimento da CDDR LVT, I.P.													PESO:	20,00%
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind18	Implementar plataforma de desenvolvimento de software low code, para suporte ao balcão único da CDDR LVT, I.P.			Novo	3	1	5	100,00%	UCISTI	Número de fases concluídas	5	125,00%	Superou	25,00%

Taxa de Realização 125,00%

16 Promover a Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar													PESO:	20,00%
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind19	Elaborar o Relatório "Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar" (2025).	212	206	0	196	9	140	100,00%	UGAFRH	Nº de dias úteis para a elaboração do relatório	186	104,46%	Superou	4,46%

Taxa de Realização 104,46%

17 Operacionalizar a elaboração da estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA													PESO:	30,00%
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind20	Apresentação da Estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA			Novo	208	10	149	100,00%	UOT	Dias úteis para apresentação da publicação	Sem Resultado			

Taxa de Realização 0,00%

Objetivos Estratégicos vs Operacionais	matriz de enquadramento	OP1	OP2	OP3	OP4	OP5	OP6	OP7	OP8	OP9	OP10	OP11	OP12	OP13	OP14	OP15	OP16	OP17
Objetivo Estratégico 1 - [AFIRMAÇÃO] Afirmação da Região, a nível nacional e internacional, no contexto do território e das regiões capitais europeias (...)		X					X					X						
Objetivo Estratégico 2 - [PARTICIPAÇÃO] Desenvolvimento de dinâmicas de atores, instituições, associações e empresas, na concretização de políticas públicas (nacionais e europeias) (...)			X					X	X					X				
Objetivo Estratégico 3 - [GOVERNANÇA] Coordenação e articulação intersectorial e regional, integrando no processo decisório a participação informada de todos (...)				X						X								
Objetivo Estratégico 4 - [POLÍTICAS ESTRUTURAS] Encerramento do PRL 2020, execução do PRL 2030, concretizando o carácter distintivo que tem tido no contexto da afirmação de uma região de				X							X							
Objetivo Estratégico 5 - [COOPERAÇÃO EM REDE] Promoção de parcerias com entidades públicas, científicas e a sociedade civil, através do fomento da cooperação em rede ao nível local, regional,						X							X					
Objetivo Estratégico 6 - [EFICIÊNCIA] Gestão orientada para a qualidade do desempenho organizacional, para a gestão do conhecimento e da inovação, que conduza à prestação de um															X	X		
Objetivo Estratégico 7 - [CAPITAL HUMANO] Reforço da capacitação, motivação, envolvimento e satisfação dos colaboradores.																	X	
Objetivo Estratégico 8 - [ESTRATÉGIA] Elaboração de uma Estratégia para a Região LVT 2030-2040, que permita definir e planejar os desafios da Região (...)																		X

OBJETIVOS RELEVANTES nº 1 do art.18º da Lei 66-B/2007, de 28.12	Peso dos parâmetros na avaliação final	Peso dos objetivos no respetivo parâmetro	Peso de cada objetivo na avaliação final	Grau de realização do objetivo	Grau de realização do objetivo (ponderado)	Classificação	OBJETIVOS MAIS RELEVANTES (nº 1 do art.18º da Lei 66-B/2007, de 28.12)
GR EFICÁCIA					15,24%		
OP1: Promover a competitividade da economia e inovação, nomeadamente através do robustecimento do tecido empresarial na Região [...]	30,00%	15,00%	4,50%	0,00%	0,00%	Não atingiu	RELEVANTE
OP2: Acompanhar os planos de cogestão das áreas protegidas na RLVT		20,00%	6,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	
OP3: Assegurar a execução do plano anual de fiscalização		20,00%	6,00%	76,84%	15,37%	Não atingiu	
OP4: Contribuir para a implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo		20,00%	6,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	
OP5: Promover a Cooperação Territorial Europeia		25,00%	7,50%	141,67%	35,42%	Superou	
GR EFICIÊNCIA					43,61%		
OP6: Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico	50,00%	10,00%	5,00%	107,50%	10,75%	Superou	RELEVANTE
OP7: Agilizar o desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão Territorial à escala municipal		15,00%	7,50%	0,00%	0,00%	Não atingiu	
OP8: Otimizar a aplicação dos Fundos Estruturais da Região		10,00%	5,00%	66,57%	6,66%	Não atingiu	
OP9: Incrementar a instrução dos procedimentos contraordenacionais		10,00%	5,00%	100,00%	10,00%	Atingiu	
OP10: Garantir a Execução do PDR2020+PEPAC (QUAR OP9)		15,00%	7,50%	81,25%	12,19%	Não atingiu	
OP11: Assegurar a recolha e reporte de informação para os sistemas estatísticos de informação agrícola		10,00%	5,00%	125,00%	12,50%	Superou	
OP12: Acompanhar a execução dos investimentos na região RLVT		10,00%	5,00%	100,00%	10,00%	Atingiu	
OP13: Promover a previsibilidade na aplicação dos fundos europeu		20,00%	10,00%	125,64%	25,13%	Superou	
GR QUALIDADE					16,68%		
OP14: Dinamizar e capacitar os instrumentos de suporte à gestão documental e arquivo da CCDR LVT	20,00%	30,00%	6,00%	125,00%	37,50%	Superou	RELEVANTE
OP15: Dinamizar, capacitar e aprofundar a integração dos instrumentos de suporte à gestão da informação e do conhecimento da CCDR LVT, L.P.		20,00%	4,00%	125,00%	25,00%	Superou	
OP16: Promover a Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar		20,00%	4,00%	104,46%	20,89%	Superou	
OP17: Operacionalizar a elaboração da estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA		30,00%	6,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	
Total	100,00%	Soma dos pesos dos objetivos operacionais mais relevantes					62,50%

RECURSOS HUMANOS										Dias úteis Planeados 2025	226	Dias úteis Executados 2025	188
DESIGNAÇÃO	Pontuação (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços)1	Pontuação efetivos Planeados para 2025			Pontuação efetivos Executados para 2025					Desvio (em n.º)	Pontuação Executada / Pontuação Planeada	UERHE / UERHP	
		N.º de efetivos planeados (Mapa de Pessoal)	UERHP	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31.mar.2025	N.º de efetivos a 30.jun.2025	N.º de efetivos a 30.set.2025	UERHE	Pontuação Executada				
Dirigentes - Direção Superior	20	11	2 486	220	11	11	11	2 068	220	0	100,00%	83,19%	
Dirigentes - Direção Intermediária e Chefes de equipa	16	36	8 136	576	39	35	35	6 580	560	-1	97,22%	80,88%	
Técnico Superior	12	266	60 116	3 192	208	214	219	41 172	2 628	-47	82,33%	68,49%	
Coordenador Técnico	9	1	226	9	0	0	0	0	0	-1	0,00%	0,00%	
Especialista de Informática	12	3	678	36	2	2	2	376	24	-1	66,67%	55,46%	
Técnicos de Informática	8	10	2 260	80	6	5	5	940	40	-5	50,00%	41,59%	
Assistente Técnico	8	99	22 374	792	77	71	71	13 348	568	-28	71,72%	59,66%	
Assistente Operacional	5	16	3 616	80	11	11	11	2 068	55	-5	68,75%	57,19%	
		442	99 892	4 985	354	349	354	66 552	4 095	-88	82,15%	66,62%	

RECURSOS FINANCEIROS											
DESIGNAÇÃO	Planeado	Corrigido	Disponível	Execução (31.mar.2025)	Execução (30.jun.2025)	Execução (30.set.2025)	Execução (30.set.2025)	Desvio Executado / Disponível	Taxa de Execução (face ao planeado)	Taxa de Execução (face ao corrigido)	Taxa de Execução (face ao disponível)
Orçamento de Funcionamento (OF)	24 113 362,00 €	24 130 220,00 €	23 855 376,00 €	3 033 932,88 €	7 179 610,36 €	10 752 987,36 €	10 752 987,36 €	-13 102 186,64 €	44,59%	44,56%	45,08%
Despesas c/Pessoal	16 704 924,00 €	15 851 019,00 €	15 851 019,00 €	2 793 163,74 €	6 399 493,42 €	9 259 382,05 €	9 259 382,05 €	-6 591 636,95 €	55,43%	58,42%	58,42%
Aquisições de Bens e Serviços	4 390 821,00 €	4 792 738,00 €	4 792 738,00 €	196 784,59 €	694 350,44 €	1 318 081,53 €	1 318 081,53 €	-3 474 656,47 €	30,02%	27,50%	27,50%
Outras despesas correntes	380 424,00 €	446 374,00 €	171 330,00 €	15 594,92 €	37 034,36 €	69 237,77 €	69 237,77 €	-102 092,23 €	18,20%	15,51%	40,41%
Despesas de Capital	2 637 193,00 €	3 040 089,00 €	3 040 089,00 €	28 389,63 €	48 732,14 €	106 286,01 €	106 286,01 €	-2 933 802,99 €	4,03%	3,50%	3,50%
Orçamento de Investimento (OI)	56 336 087,00 €	66 261 248,00 €	65 479 959,00 €	4 960 858,45 €	11 774 653,71 €	20 176 991,39 €	20 176 991,39 €	-45 302 967,61 €	35,82%	30,45%	30,81%
Despesas c/Pessoal	1 359 411,00 €	1 908 411,00 €	1 908 411,00 €	279 615,10 €	642 413,49 €	919 578,94 €	919 578,94 €	-988 832,06 €	67,65%	48,19%	48,19%
Aquisições de Bens e Serviços	2 923 323,00 €	3 328 550,00 €	2 664 761,00 €	61 620,80 €	127 625,30 €	280 738,00 €	280 738,00 €	-2 384 023,00 €	9,60%	8,43%	10,54%
Outras despesas correntes	51 169 109,00 €	60 086 522,00 €	59 969 022,00 €	4 619 622,55 €	10 976 964,52 €	18 945 320,58 €	18 945 320,58 €	-41 023 701,42 €	37,02%	31,53%	31,59%
Despesas de Capital	884 244,00 €	937 765,00 €	937 765,00 €	0,00 €	27 650,40 €	31 353,87 €	31 353,87 €	-906 411,13 €	3,55%	3,34%	3,34%
Outros Valores											
Total (OF+OI+OV)	80 449 449,00 €	90 391 468,00 €	89 335 135,00 €	7 994 791,33 €	18 954 264,07 €	30 929 978,75 €	30 929 978,75 €	-58 405 156,25 €	38,45%	34,22%	34,62%

AVALIAÇÃO DO QUAR A 30/09/2025				
Avaliação de acordo com os requisitos constantes no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Âmbito	Eficiência		Qualidade
	Ponderação	30,00%		20,00%
	Resultado	172,29%		83,39%
	Quantitativa	113,38%		
	Qualitativa			
Ref.:	Descritivo	Fonte de Verificação		Justificação do Valor Crítico

Ref.:	Descritivo	Fonte de Verificação	Justificação do Valor Crítico
Ind 1	Elaboração de relatório de evolução da análise, desenho e implementação dos procedimentos e tecnologias contratadas	Filedoc	209-25% de 209
Ind 2	Trabalhos conducentes à aprovação e acompanhamento dos planos de gestão das áreas protegidas da RLV T e às iniciativas e ações desenvolvidas na Região	Filedoc	193-25% de 193
Ind 3	Número de ações de fiscalização realizadas sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN	Filedoc	105*1,25
Ind 4	Prazo de elaboração do Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa Escolas na Região	Filedoc	209-25% de 209
Ind 5	Potenciar o papel da CCDR LVT I.P. na Cooperação Territorial	Filedoc	7*1,25
Ind 6	Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico	Filedoc e Portal SIRJUE	Valor máximo de superação.
Ind 7	Pareceres a estudos e propostas de POM emitidos nos prazos estabelecidos em sede de Comissão Consultiva, e no âmbito do envolvimento solicitado pelos municípios	Filedoc	Valor máximo de superação
Ind 8	Taxa de execução do PRLISbo 2030	SIPORLISbo 2020	15.61*1,25
Ind 9	Taxa de conclusão dos processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especiais, no prazo máximo de 10 meses	Filedoc	Valor de superação
Ind 10	Tempo médio de análise de candidaturas PDR2020/PEPAC	SIPDR/SIPEPAC	25-25% de 25
Ind 11	Tempo médio de análise de pedidos de pagamento apoio/intervenções/investimento	Controlo Administrativo (Digital)	32-25% de 32
Ind 12	Taxa de cumprimento do Plano de Reporte Anual dos sistemas estatísticos de informação agrícola (RICA: número de candidaturas entregues; SÍMA: número de produtos	Report enviado à entidade coordenadora	Valor máximo de superação
Ind 13	Taxa de análise de contabilidade no âmbito da CTF (cooperação técnica e financeira)	Filedoc/ Aplicação CTF/DGAL	100 impossibilidade de superação
Ind 14	Otimizar a abertura de avisos do PT2030/ percentagem acumulada do valor no total do PT2030	Dashboard do sistema de fundos e A&B.C	74*1,25
Ind 15	Asegurar que os avisos planeados são concretizados/ percentagem de avisos abertos no total planeado	Dashboard do sistema de fundos e A&B.C	Valor máximo de superação
Ind 16	Reduzir o tempo médio de avaliação de candidaturas/ redução do tempo médio face ao ano anterior	Dashboard do sistema de fundos e A&B.C	21*1,25
Ind 17	Adotar um sistema de gestão documental (SGD) eletrónico único na CCDR LVT, I.P. para registo e classificação de documentos e processos documentais	Filedoc	Valor máximo de superação
Ind 18	Implementar plataforma de desenvolvimento de software low code, para suporte ao balcão único da CCDR LVT, I.P.	Intranet	Valor máximo - o projeto tem 5 fases
Ind 19	Elaborar o Relatório "Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar" (2025).	Fildoc/ Intranet	Melhor valor dos últimos 3 anos
Ind 20	Apresentação da Estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA	Filedoc/ intranet	198-25% de 198

NOTAS EXPLICATIVAS			
Ind 1	O Decreto-lei nº 36/2023, de 26 de maio, determinou a transição das competências relativas ao Licenciamento Industrial do IAPMEI e das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR, IP). No quadro do Sistema da Indústria Responsável (SIR), as CCDR-IP passaram a assumir o papel de entidade coordenadora de licenciamento das Zonas Empresariais Responsáveis (ZER). Neste contexto, e considerando ainda o contributo que concorre para os indicadores transacionais e de realização do Contrato Programa que, na área da política económica, remetem para os prazos para a emissão de decisão SIR nos estabelecimentos industriais de tipologia 1, por força dos regimes de ambiente, este objetivo operacional/iniciativa visa otimizar procedimentos e incorporar tecnologias mais avançadas, na transição digital do licenciamento industrial no quadro do SIR, dando continuidade aos procedimentos e trabalho já desenvolvidos em 2024, com vista à criação/construção/implementação de um "Sistema Integrado para a Coordenação do Licenciamento Industrial, na CCDR LVT-IP – SICIL LVT". Este, a ser incorporado nas plataformas informáticas da CCDRLVT, terá de garantir a interoperabilidade digital direta com a já existente plataforma SIR, da responsabilidade do IAPMEI e recorrer às tecnologias mais recentes, incluindo IA para a automatização de fluxos e procedimentos, sempre que aplicável. A adoção na CCDR LVT-IP de uma estrutura de funcionamento desta natureza, em coerência e respeito pelo enquadramento legal em vigor, adaptada ao edifício organizacional pr-existente e que preveja as interdependências relacionais internas e externas (entidades consultadas e operadoras/industrial), implicadas por força dos procedimentos a cumprir, permitirá otimizar fluxos de trabalho, promover a transparência e conduzir a ganhos de eficiência e eficácia necessários. Com a publicação da Deliberação nº 133/2024, de 26 de janeiro, a CCDRLVT, I.P. passou a integrar competências na área da política de conservação da natureza, nomeadamente no que se refere à gestão de áreas protegidas e à sensibilização ambiental. As competências das CCDR, I.P. no que se refere à gestão de áreas protegidas, passaram a estar também contempladas na alteração ao Decreto-Lei nº 116/2019, de 21 de agosto, operada pela Lei nº 163/2023, de 16 de novembro, resultante da qual as CCDR passam a integrar as comissões de gestão de áreas protegidas. Quer no que respeita às novas competências adquiridas em matéria de gestão de áreas protegidas, quer no que respeita à sensibilização ambiental, a CCDRLVT, I.P. configura-se como entidade participativa, não se constituindo como entidade coordenadora das mesmas. Face ao enquadramento efetuado, e por forma a dar resposta aos indicadores transacionais e relacional da área de política de conservação da natureza, pretende-se elaborar um relatório que explique as atividades que vierem a ocorrer durante o ano de 2025, sintetizando a participação e os contributos da CCDRLVT, I.P. para estes domínios. Assim: - Até final do 15º semestre irá ser delineada/definida a estrutura do relatório, tendo em conta as ações até lá desenvolvidas e as que se perspetivam desenvolver; - Até setembro de 2024 está previsto que a elaboração do relatório já se tenha iniciado com a descrição e enquadramento de todas as ações desenvolvidas; - Até ao final do 3º semestre (em respeito com a/m meta/s estabelecida/s) será concluído o relatório.		
Ind 2	Realização de ações de fiscalização, enquadrando as diligências aplicáveis conforme os resultados, sobre ocupações de território em violação dos regimes legais aprovados pelos Decretos-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual, referente à Reserva Ecológica Nacional; Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, na redação atual, referente à Reserva Agrícola Nacional, bem como, no tocante à Rede Natura 2000, salvaguardar o cumprimento da Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de abril de 1979 (Diretiva Aves), revogada pela Diretiva 2009/147/CE, de 30 de novembro, e da Diretiva92/43/CEE (Diretiva Habitats). No âmbito do art.º 50.º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e as entidades intermunicipais no domínio da educação, foi assinado, em 22 de julho de 2022, o Acordo Setorial entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) para criação de um programa de reabilitação de escolas, em que o Governo assumiu o compromisso de assegurar o financiamento de investimentos de recuperação/reabilitação de escolas públicas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, que foram identificadas como prioritárias para intervenção de acordo com o estado de conservação, bem como da construção de novas escolas. Em 21 de julho de 2023, foi celebrado o Acordo Setorial na área da Educação entre a CCDR LVT, I.P. e a ANMP, o qual vem identificar as fontes e os instrumentos de financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (Programa Escolas), bem como o seu calendário de realização. A RCM nº 178/2023, de 22 de dezembro, estabelece os compromissos em matéria de financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas, previsto no Acordo, nomeadamente, no que respeita às respetivas fontes de financiamento, através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), FEDER, empréstimo-Quadro do Banco Europeu de Investimento (BEI), Empréstimo Global BEI-Escolas e Orçamento do Estado. Em 2 de janeiro de 2024, foi publicado o Aviso de Concurso do Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/CO6-009/2023 – Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (Aviso), publicado em 24 de janeiro de 2024, em 01 de março de 2024 pelas cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, IP (CCDR, IP) e a Estrutura de Missão Recupera Portugal (EMRP). Este Aviso integra a Componente 6 - Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o Investimento RE – CO6-009 – Escolas Novas ou Renovadas, aprovados pelo Conselho da União Europeia através da Decisão de Execução do Conselho nº 13351/23, de 17/10/2023, na qual ficaram estabelecidos os novos investimentos a concretizar no PRR. Via-se assegurar, a nível nacional, o financiamento da construção ou reabilitação de 75 escolas públicas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário necessitando de intervenção prioritária, constituindo assim, o financiamento através do PRR uma 13ª fase do Programa Escolas. As CCDR são constituídas por Beneficiários Intermediários sendo, nessa medida, as entidades responsáveis pela seleção e aprovação dos estabelecimentos a apoiar e pela implementação dos investimentos, em articulação com os municípios. Beneficiários Finais, que os concretizam. O Aviso estabeleceu uma dotação global de 450 milhões de euros, com a afetação de 125 milhões de euros para a Região de Lisboa e Vale do Tejo. A publicação do Despacho nº 9160/2024, de 13 de agosto, do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial veio dotar as CCDR, IP de uma verba adicional financiada pelo Banco Europeu de Investimento, com vista a assegurar o cumprimento da meta AC-29 – Escolas Novas ou Renovadas do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas – PRR Componente 6, ainda no âmbito do Aviso de Concurso nº 01/CO6-009/2023, e, no caso da CCDR LVT, IP, com o montante adicional de 50 milhões de euros. Assim, em resultado deste processo, foram selecionados 24 estabelecimentos a ser executados por 16 municípios na Região de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do Programa Escolas, e para os quais foi atribuído um montante global de financiamento de 173.920.806,83€. O Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo, que corporiza o indicador deste objetivo, apresentará o trabalho desenvolvido pela CCDR LVT, IP durante o ano de 2025, com vista à execução dos investimentos do Programa Escolas, apresentados pelos Municípios da Região.		
Ind 5	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das ACOES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por ACOES que foram contemplados após transversalmente pelo conjunto das CCDR.		
Ind 6	Nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda, na sua redação atual, estão sujeitas a parecer prévio vinculativo da CCDR LVT, na circumscrição territorial competente, as operações urbanísticas relativas a obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, conservação ou demolição sujeitas ao procedimento de licença nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), exceto nas áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, P.I.P.E. e, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro. O prazo legal de emissão de parecer determinado pelo RJUE, no seu artigo 13.º - Disposições gerais sobre a consulta a entidades externas – é de 20 dias, considerando-se que haverá concordância com a pretensão formulada se os respetivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo (n.º 5 e n.º 6 do referido artigo). O SIRJUE e o Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, disponibilizado no Portal Autárquico, por onde tramita o processo de licenciamento urbano e o procedimento de consultas externas à entidades.		
Ind 7	Os Planos Diretores Municipais da Região de Lisboa e Vale do Tejo já se encontram ou adaptados ao novo RJUE ou em fase de adequação, ou seja, já tiveram lugar as reuniões finais das Comissões Consultivas. Neste momento encontramos-nos numa fase da responsabilidade dos municípios e que se prende com a necessidade de assegurarem a resposta aos pareceres emitidos pelas entidades. De modo a contribuir para uma atualização célere dos Planos Diretores Municipais, importa assumir compromissos e prazos adequados à concretização destes objetivos contribuindo para um referencial atualizado em matéria de ordenamento do território.		
Ind 8	O indicador da taxa de execução do PR Lisboa2020 refere-se aos montantes de fundo executado e pago pelos beneficiários, obtido pelo investimento elegível validado em pedidos de pagamento mediante aplicação da taxa de cofinanciamento em vigor na operação. Na fórmula de cálculo o valor executado apurado corresponde ao fundo acumulado executado. O valor programado refere-se à dotação fundo do Programa.		
Ind 9	Estão em causa processos de contraordenação abertos com base em autos de notícia levantados por infração ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). As áreas de Reserva Ecológica Nacional são sujeitas a um regime de restrição de utilidade pública que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando o seu regime jurídico os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas. Todas as ações em violação ao disposto no RJREN estabelecido pelo Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 124/2019, de 28 de agosto, que se encontram expressamente previstas no artigo 20.º do citado diploma legal e relativamente às quais são elaborados os respetivos autos de notícia, dão origem aos correspondentes processos de contraordenação que irão ser contabilizados no indicador em apreço.		
Ind 10	Pretende-se assegurar a execução do PDR2020 e PEPAC, através da análise dos Pedidos de Apoio formalizados que reúnam condições de análise (completos). Garantir a execução do PDR2020 e PEPAC, através da análise dos Pedidos de Apoio formalizados que reúnam condições de análise (completos).		
Ind 11	Pretende-se garantir a execução do PDR2020, através da análise dos Pedidos de Pagamento formalizados e completos (que reúnam condições de análise). Relativo a medidas 3 e 8 do PDR ou as equivalentes do PEPAC. Após aprovação dos Pedidos de Apoio a fundos comunitários o beneficiário pode submeter o/s Pedidos de Pagamento das despesas elegíveis referentes aos projetos, competindo aos técnicos das CCDR a sua análise e acompanhamento da sua execução. Excluem-se da base de cálculo os PP dos Grupos Operacionais, considerando que o volume, complexidade e demora na análise, face aos recursos que é possível alocar à atividade, torna impraticável o esforço de cumprimento exigido pelas metas definidas.		
Ind 12	A Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas (RICA) foi estabelecida a nível comunitário para que cada Estado Membro recolha, anualmente, informação contabilística e técnica a partir de uma amostra de explorações agrícolas que, pela sua dimensão, podem ser consideradas comerciais e que sejam representativas da região, da dimensão económica e tipo de orientação técnico-económica. Esta rede comunitária de informação tem como principais objetivos avaliar os níveis de rendimento dos principais tipos de exploração agrícola bem como disponibilizar informação para preparar o acompanhamento das medidas de política agrícola e de desenvolvimento rural, permitindo assim avaliar o impacto das medidas da Política Agrícola Comum. O Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA) tem por objetivo acompanhar os mercados de produtos agrícolas, numa Ótica de fileira, recolhendo dados que permitam informar os decisores políticos, que têm a missão de acompanhar as políticas de mercado (nacionais ou comunitárias); o próprio mercado e os seus agentes, prestando um serviço público de acesso à transparência de mercado. O Valor da Produção Padrão (VPP) de uma atividade agrícola (vegetal e animal) é o valor de produção correspondente à situação média da cada atividade agrícola numa dada região. São cálculos procedendo-se à sua agregação por NUTS II e por Região Agrária. O Estado das Culturas e Previsão das Colheitas (EPC) e Quadros de Produção Vegetal (QPV) são um projeto mesmo que visa a recolha e disponibilização de informação de carácter previsional, relativamente a áreas, rendimentos e produções das principais culturas.		
Ind 13	Os apoios atribuídos pelo Estado através da cooperação técnica e financeira, são suportados pela dotação da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), sendo da responsabilidade da CCDRLVT, I.P., a receção de candidaturas e a sua análise, bem como o acompanhamento da execução física e financeira dos projetos, atribuição cometida à USIAIA/DAL. Este sistema de apoio financeiro encontra-se orientado para investimentos públicos de âmbito municipal e supramunicipal, no quadro dos objetivos de política de desenvolvimento local, regional e setorial. O Decreto-Lei nº 384/87, de 24 de dezembro, define as áreas de investimento elegíveis e as condições para o funcionamento do Estado no financiamento de projetos de investimento da responsabilidade dos diferentes níveis da Administração Pública, através da celebração de contratos-programa e de acordos de colaboração, estabelecendo o seu regime. As entidades que podem celebrar contratos-programa ou acordo de colaboração com a Administração Central são os municípios, as comunidades intermunicipais, as áreas metropolitanas e as empresas do setor empresarial local. Neste âmbito, o Governo pode determinar áreas de investimento específicas a considerar na dotação da CTF, cujas regras de candidatura e financiamento são regulamentadas por diploma próprio. As candidaturas podem ocorrer em qualquer altura do ano e a CCDR tem um prazo máximo de 30 dias para se pronunciar.		
Ind 14	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das ACOES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por ACOES que foram contemplados após transversalmente pelo conjunto das CCDR.		
Ind 15	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das ACOES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por ACOES que foram contemplados após transversalmente pelo conjunto das CCDR.		
Ind 16	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das ACOES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por ACOES que foram contemplados após transversalmente pelo conjunto das CCDR.		
Ind 17	Com a publicação do DL nº 36/2023, de 26 de maio, que procede à conversão das CCDR em Institutos Públicos, passaram a estar disponíveis dois sistemas de gestão documental eletrónica no Instituto: Filedoc – sistema de gestão documental eletrónica utilizado na ex-CCDR LVT. Simpleflow – sistema de gestão documental eletrónico utilizado na ex-DRAP LVT. Neste contexto, o presente objetivo pretende definir uma metodologia que sustente a adoção de um único sistema de gestão documental eletrónico, de entre as duas opções disponíveis, salvaguardando a uniformização dos procedimentos de gestão documental facilitando a consistência e a interoperabilidade entre unidades orgânicas e minimizando a redundância e inconsistência no registo de documentos e processos documentais. Para o efeito, distinguem-se as seguintes fases: Fase 1 – peso 20% – Definir os objetivos e critérios de decisão que a CCDR LVT, I.P., pretende alcançar com a adoção de um único SGD; Fase 2 – peso 30% – Definir uma matriz de decisão com os critérios definidos na Fase 1; Fase 3 – peso 20% – Envolver partes interessadas, aplicar a matriz construída na Fase 2, e avaliar os riscos relativamente ao SGD escolhido; Fase 4 – peso 20% – Conceber proposta e plano de adoção do SGD escolhido; Fase 5 – peso 10% – Tomar decisão (deliberação CD).		
Ind 18	A implementação de uma plataforma de desenvolvimento de software low-code, enquanto instrumento de suporte na gestão dos processos que concorre para um balcão único dos pedidos em matérias de licenciamentos, autorizações, aprovações, pronúncias em sede de comunicação prévia com prazo, ou emissão de pareceres, cuja decisão seja da competência da CCDR LVT, I.P., o da competência de outras entidades do Estado, tem a capacidade de acelerar a transformação digital e otimizar as operações desenvolvidas no âmbito das várias tipologias de processos. A implementação de uma plataforma com estas características, está ligada aos seguintes benefícios estratégicos e operacionais para o Instituto: • Agilidade no desenvolvimento de soluções de software, facilmente ajustáveis e de rápida adaptação a mudanças nos processos ou requisitos. • Empoderamento das equipas responsáveis por cada tipologia de processo, através da possibilidade de desenvolverem fluxos de trabalho personalizados, alinhados com as necessidades específicas de cada área. • Automação facilitada de tarefas repetitivas através da integração de ferramentas que reduzem erros e melhoram a produtividade. • Integração com sistemas internos já existentes e com sistemas do universo da Administração Pública. • Monitorização centralizada da gestão e controlo de fluxos de trabalho e dados, ajudando a manter a conformidade com a legislação, regulamentos e normas. Pretende-se a introdução de um instrumento transformador da forma como a CCDR LVT, I.P. modela, executa e melhora os seus fluxos de trabalho e que combine a simplicidade e a agilidade necessárias à otimização dos seus processos e ao aumento da sua capacidade de inovação. Para o efeito, distinguem-se as seguintes fases: Fase 1 - Setup da Infraestrutura: Configurar o ambiente físico e lógico necessário para alojar e operar a plataforma de desenvolvimento low-code na infraestrutura local da CCDR LVT, I.P. (inclui preparação de servidores front-end (responsável por processar os pedidos de utilizadores e executar aplicações), servidor de controlo (responsável pela publicação de módulos de software, integridade e monitorização do ambiente), servidor de base de dados (responsável por armazenar dados, logs e metadados da plataforma), configurações de rede, configurações de segurança (acessos, segurança de dados, monitorização de logs) e instalação e configuração da plataforma. Fase 2 – Setup DeOqs: Configurar e implementar práticas, ferramentas e processo que permitam a automação, integração contínua e entrega contínua no ciclo de desenvolvimento e entrega de aplicações. Projetar as necessidades específicas para o desenvolvimento low code. Fase 3 – Autenticação gov.pt: Integrar na plataforma os mecanismos de autenticação Gov.pt, de forma a possibilitar a autenticação por meio de métodos como o Cartão de Cidadão ou a Chave Móvel Digital (CMD). Fase 4 – Assinatura Digital: Integrar na plataforma os mecanismos que permitam a assinatura digital de documentos e transações, com recurso ao Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital (CMD). Fase 5 – Backoffice: Criar e configurar uma área de backoffice para gestão de dados, processos e utilizadores, permitindo centralizar o controlo e a operação de funcionalidades internas do sistema (gestão de utilizadores, permissões, configurações e operações específicas relacionadas com os processos a suportar na plataforma).		
Ind 19	Em 21 de maio de 2018, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros nº 61/PC/M/2018 que aprovou a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual 2018-2020 que se concretizou, numa primeira fase, na execução de 3 Planos nacionais de ação com medidas a 4 anos (2018-2021). Sob este enquadramento, a então CCDR LVT, em 2018, o Plano de Ação CDDR LVT: Igualdade e Não discriminação 2018-2021 (ações internas). Terminado o primeiro período de vigência dos Planos Nacionais de Ação (2018-2021), acima mencionados, procedeu-se a sua revisão para o período 2022-2025. A revisão dos Planos Nacionais de Ação esteve em consulta pública, entre 17/02/2022 e 7/02/2022, e em 14/08/2023, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros nº 932/2023 que aprova os Planos de Ação no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual, para o período de 2023-2026 (em anexo). Considerando o acima exposto e sob a égide dos Planos de Igualdade e Não Discriminação tem sido elaborado um relatório anual "Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar". Face à reestruturação do novo instituto público e à transição de um número vasto de recursos humanos, é pertinente este instituto continuar a promover, junto do seu capital humano, a temática da "Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar", evidenciando-a neste instrumento de gestão.		
Ind 20	A CCDR LVT, I.P. tem um departamento institucional, de reorganização, de otimização, de afinação e de eficácia num ecossistema público e privado em mudança. Repensar a organização e o seu modelo de funcionamento é assim uma oportunidade de aproximar pessoas e soluções, beneficiando da sua experiência e capacidade de inovação. Permite constatar que uma identidade corporativa e um englobamento prático reflete uma metodologia de trabalho única: ATRIBUIÇÃO DA REGÃO, AFIRMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, ANTECIPAÇÃO E MUDANÇA. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO: FASE 1, janeiro a março: DIAGNÓSTICO; FASE 2, abril a junho: REFLEXÃO E CONTRIBUIÇÃO; FASE 3, julho a setembro: ESTRATÉGIA; FASE 4, até 28 de outubro (10 dias tolerância): APRESENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL PARA O INSTITUTO PÚBLICO, CCDR LVT, I.P..		

2.2. MEMÓRIA DESCRITIVA E RESULTADOS DESCRITIVOS DA EXECUÇÃO DO QUAR 2025 A 30/09/2025

Memória e Resultados Descritivos

Objetivo operacional	1-Promover a competitividade da economia e inovação, nomeadamente através do robustecimento do tecido empresarial na Região (...)
Dimensão/perspectiva	EFICÁCIA
Indicador	1-Elaboração de relatório de evolução da análise, desenho e implementação dos procedimentos e tecnologias contratadas
Descrição:	Elaboração de relatório de evolução da análise, desenho e implementação dos procedimentos e tecnologias contratadas
Notas Explicativas	O Decreto-lei nº 36/2023, de 26 de maio, determinou a transição das competências relativas ao Licenciamento Industrial do IAPMEI e das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR, IP). No quadro do Sistema da Indústria Responsável (SIR), as CCDR IP passaram a assumir o papel de entidade coordenadora de licenciamento dos estabelecimentos industriais, até então da competência do IAPMEI e das DRAP, nas atividades indicadas no Anexo III do SIR e para os estabelecimentos industriais classificados nas tipologias 1 e 2. As CCDR IP assumiram igualmente o papel de entidade coordenadora de licenciamento das Zonas Empresariais Responsáveis (ZER). Neste contexto, e considerando ainda o contributo que concorre para os indicadores transacionais e de realização do Contrato Programa que, na área da política económica, remetem para os prazos para a emissão de decisão SIR nos estabelecimentos industriais de tipologia 1, por força dos regimes de ambiente, este objetivo operacional/indicador visa otimizar procedimentos e incorporar tecnologias mais avançadas, na transição digital do licenciamento industrial no quadro do SIR, dando continuidade aos procedimentos e trabalho já desenvolvidos em 2024, com vista à criação/construção/implementação de um “Sistema Integrado para a Coordenação do Licenciamento Industrial, na CCDR LVT IP – SICLI_LVT”. Este, a ser incorporado nas plataformas informáticas da CCDRLVT, terá de garantir a interoperabilidade digital direta com a já existente plataforma SIR, da responsabilidade do IAPMEI e recorrer às tecnologias mais recentes, incluindo IA para a automatização de fluxos e procedimentos, sempre que aplicável. A adoção na CCDR LVT IP de uma estrutura de funcionamento desta natureza, em coerência e respeito pelo enquadramento legal em vigor, adaptada ao edificado organizacional pré-existente e que preveja as interdependências relacionais internas e externas (entidades consultadas e operadores/indústria), implicadas por força dos procedimentos a cumprir, permitirá otimizar fluxos de serviço, promover a transparência e conduzir a ganhos de eficiência e eficácia necessários.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	230
Fórmula de Cálculo:	Prazo - dias úteis contados
Meta global:	219
Tolerância:	10
Valor crítico:	157
Métrica:	Unidades
Polaridade:	<=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	Cronologia dos trabalhos: A proposta de previsão cronológica de trabalhos, está condicionada às respetivas dependências, atento envolver a participação e articulação com outras UO. 1º trimestre 2025: Em colaboração com as Unidades Orgânicas competentes da CCDRLVT, IP, preparação e lançamento de concurso para uma aquisição de serviços para a análise e definição dos requisitos de um sistema integrado (nos sistemas da CCDR LVT, IP) para o Licenciamento Industrial SIR, e preparação da componente técnica do caderno de encargos para a sua construção e implementação. 2º trimestre 2025: Acompanhamento da referida prestação de serviços, em articulação com a UAL e UACNB, com a participação da UCISTI, e com o apoio participado da UGAFRH e USJAAL. 3º trimestres 2025: Em colaboração com as Unidades Orgânicas competentes da CCDRLVT, IP, preparação e lançamento do concurso para a construção e implementação tecnológica do sistema - SICLI_LVT. 4º trimestre 2025: Adjudicação do concurso da construção e implementação tecnológica do sistema - SICLI_LVT e acompanhamento dos trabalhos pela UCISTI, em articulação com as Unidades Orgânicas da CCDRLVT, IP com responsabilidades operacionais, de gestão e acompanhamento do SIR.
Justificação para o valor crítico:	209-25% de 209
Fonte de verificação:	Filedoc
Unidade orgânica:	UPDR
Resultados a 30/09/2025	Justificação dirigida ao MECT da necessidade de contratualização dos serviços especializados com articulação prévia com as 4 CCDR para avaliação do seu interesse neste tipo de estudo; na sequência desta foi exarado despacho pelo MECT de autorização para a aquisição de serviços; feita consulta às unidades envolvidas para identificação de empresas a consultar e proposta de empresa a convidar a apresentar proposta; análise e parecer sobre a proposta apresentada à CCDR pela empresa New Angle; contributo relativo aos procedimentos, revisão e simplificação das atividades económicas que se cruza com o procedimento em curso; análise do cronograma da elaboração do estudo SICLI_LVT (Sistema Integrado para a Coordenação do Licenciamento Industrial na CCDR LVT em ambiente digital).
Objetivo operacional	2-Acompanhar os planos de cogestão das áreas protegidas na RLVT
Dimensão/perspectiva	EFICÁCIA
Indicador	2-Trabalhos conducentes à aprovação e acompanhamento dos planos de cogestão das áreas protegidas da RLVT e outras iniciativas e ações desenvolvidas na Região
Descrição:	Trabalhos conducentes à aprovação e acompanhamento dos planos de cogestão das áreas protegidas da RLVT e outras iniciativas e ações desenvolvidas na Região
Notas Explicativas	Com a publicação da Deliberação n.º 133/2024, de 26 de janeiro, a CCDRLVT, I.P. passou a integrar competências na área da política de conservação da natureza, nomeadamente no que se refere à cogestão de áreas protegidas e à sensibilização ambiental. As competências das CCDR, I.P. no que se refere à cogestão de áreas protegidas, passaram a estar também contempladas na alteração ao Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, operada pela Lei n.º 63/2023, de 16 de novembro, resultante do qual as CCDR passam a integrar as comissões de cogestão de área protegida. Quer no que respeita às novas competências adquiridas em matéria de cogestão de áreas protegidas, quer no que respeita à sensibilização ambiental, a CCDRLVT, I.P. configura-se como entidade participativa, não se constituindo como entidade coordenadora das mesmas. Face ao enquadramento efetuado, e por forma a dar resposta aos indicadores transacionais e relacional da área de política de conservação da natureza, pretende-se elaborar um relatório que explane as atividades que vierem a ocorrer durante o ano de 2025, sintetizando a participação e os contributos da CCDRLVT, I.P. para estes domínios. Assim: - Até final do 1º semestre irá ser delineada/definida a estrutura do relatório, tendo em conta as ações até lá desenvolvidas e as que se perspetivam desenvolver; - Até setembro de 2024 está previsto que a elaboração do relatório já se tenha iniciado com a descrição e enquadramento de todas as ações desenvolvidas; - Até ao final do 3º semestre (em respeito com a/s meta/s estabelecida/s) será concluído o relatório.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	214
Fórmula de Cálculo:	Prazo de entrega - dias úteis contados
Meta global:	203
Tolerância:	10
Valor crítico:	193
Métrica:	Unidades
Polaridade:	<=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	193-25% de 193
Fonte de verificação:	Filedoc
Unidade orgânica:	UACNB
Resultados a 30/09/2025	A demonstração do objetivo será realizada através da apresentação de um relatório onde constarão todas as ações/contributos desenvolvidos pela CCDRLVT, IP em matéria de cogestão e outras iniciativas e ações na área da conservação da natureza. Durante o primeiro trimestre foi definido o índice do relatório, que estruturou o conteúdo do mesmo.

Objetivo operacional	3-Assegurar a execução do plano anual de fiscalização
Dimensão/perspectiva	EFICÁCIA
Indicador	3-Número de ações de fiscalização realizadas sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN
Descrição:	Número de ações de fiscalização realizadas sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN
Notas Explicativas	Realização de ações de fiscalização, enquadrando as diligências aplicáveis conforme os resultados, sobre ocupações de território em violação dos regimes legais aprovados pelos Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual, referente à Reserva Ecológica Nacional; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atual, referente à Reserva Agrícola Nacional, bem como, no tocante à Rede Natura 2000, salvaguardar o cumprimento da Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de abril de 1979 (Diretiva Aves), revogada pela Diretiva 2009/147/CE, de 30 de novembro, e da Diretiva92/43/CEE (Diretiva Habitats).
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	49
Fórmula de Cálculo:	N.º de fiscalizações realizadas
Meta global:	100
Tolerância:	5
Valor crítico:	131
Métrica:	Unidades
Polaridade:	>=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	105*1,25
Fonte de verificação:	Filedoc
Unidade orgânica:	UFCT
Resultados a 30/09/2025	Até ao final do terceiro trimestre de 2025 foram realizadas 73 ações de fiscalização sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN.

Objetivo operacional	4-Contribuir para a implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo
Dimensão/perspectiva	EFICÁCIA
Indicador	4-Prazo de elaboração do Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa Escolas na Região
Descrição:	Prazo de elaboração do Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa Escolas na Região
Notas Explicativas	No âmbito do art.º 50.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e as entidades intermunicipais no domínio da educação, foi assinado, em 22 de julho de 2022, o Acordo Setorial entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) para criação de um programa de reabilitação de escolas, em que o Governo assumiu o compromisso de assegurar o financiamento de investimentos de recuperação/reabilitação de escolas públicas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, que foram identificadas como prioritárias para intervenção de acordo com o seu estado de conservação, bem como da construção de novas escolas. Em 21 de julho de 2023, foi celebrado o Acordo Setorial na área da Educação entre o Governo e a ANMP, o qual vem identificar as fontes e os instrumentos de financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (Programa Escolas), bem como o seu calendário de realização. A RCM nº 178/2023, de 22 de dezembro, estabelece os compromissos em matéria de financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas, previsto no Acordo, nomeadamente, no que respeita às respetivas fontes de financiamento, através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), FEDER, Empréstimo-Quadro do Banco Europeu de Investimento (BEI), Empréstimo Global BEI-Escolas e Orçamento do Estado. Em 2 de janeiro de 2024, foi publicado o Aviso de Concurso do Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/C06-i09/2023 – Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (Aviso), republicado em 24 de janeiro de 2024 e em 01 de março de 2024 pelas cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, IP (CCDR, IP) e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP). Este Aviso integra a Componente 6 - Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o Investimento RE – C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas, aprovados pelo Conselho da União Europeia através da Decisão de Execução do Conselho n.º 13351/23, de 17/10/2023, na qual ficaram estabelecidos os novos investimentos a concretizar no PRR. Visa-se assegurar, a nível nacional, o financiamento da construção ou reabilitação de 75 escolas públicas dos 2º e 3º ciclos e do ensino secundário necessitando de intervenção prioritária, constituindo, assim, o financiamento através do PRR uma 1ª fase do Programa Escolas. As CCDR são constituídas Beneficiários Intermediários sendo, nessa medida, as entidades responsáveis pela seleção e aprovação dos estabelecimentos a apoiar e pela implementação dos investimentos, em articulação com os municípios, Beneficiários Finais, que os concretizem. O Aviso estabeleceu uma dotação global de 450 milhões de euros, com a afetação de 125 milhões de euros para a Região de Lisboa e Vale do Tejo. A publicação do Despacho n.º 9168/2024, de 13 de agosto, do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial veio dotar as CCDR, IP de uma verba adicional financiada pelo Banco Europeu de Investimento, com vista a assegurar o cumprimento da meta A6.29 – Escolas Novas ou Renovadas do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas – PRR Componente 6, ainda no âmbito do Aviso de Concurso nº. 01/C06-i09/2023 e, no caso da CCDR LVT, IP, com o montante adicional de 50 milhões de euros. Assim, em resultado deste processo, foram selecionados 24 estabelecimentos a ser executados por 16 municípios na Região de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do Programa Escolas, e para os quais foi atribuído um montante global de financiamento de 173.920.806,83€. O Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo, que corporiza o indicador deste objetivo, apresentará o trabalho desenvolvido pela CCDR LVT, IP durante o ano de 2025, com vista à execução dos investimentos do Programa Escolas, apresentados pelos Municípios da Região.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	230
Fórmula de Cálculo:	Prazo de entrega do Relatório em dias úteis
Meta global:	219
Tolerância:	10
Valor crítico:	157
Métrica:	Unidades
Polaridade:	<=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	Cronologia dos trabalhos 1º trimestre 2025: Acompanhamento da execução dos investimentos: Pedidos de Pagamento; Execução Física e Financeira; Informação para a Gestão – Presidência CCDR Estrutura de Missão Recuperar Portugal Tutela; Visitas de Acompanhamento. 2º trimestre 2025: Acompanhamento da execução dos investimentos: Pedidos de Pagamento; Execução Física e Financeira; Informação para a Gestão – Presidência CCDR Estrutura de Missão Recuperar Portugal Tutela. Acompanhamento do dossier do empréstimo com o Banco Europeu de Investimento. 3º trimestre 2025: Acompanhamento da execução dos investimentos: Pedidos de Pagamento; Execução Física e Financeira; Informação para a Gestão – Presidência CCDR Estrutura de Missão Recuperar Portugal Tutela; Visitas de Acompanhamento. Acompanhamento do dossier do empréstimo com o Banco Europeu de Investimento. 4ºtrimestre 2024: Acompanhamento da execução dos investimentos: Pedidos de Pagamento; Execução Física e Financeira; Informação para a Gestão – Presidência da CCDR Estrutura de Missão Recuperar Portugal Tutela; Visitas de Acompanhamento. Acompanhamento do dossier do empréstimo BEI com a Tutela
Justificação para o valor crítico:	209-25% de 209
Fonte de verificação:	Filedoc
Unidade orgânica:	UPDR
Resultados a 30/09/2025	Relatório registado em Filedoc - Nº I31068-202510-UPDR/DPAE. Plano de Atividades OUAR 2025 Relatório de Acompanhamento Objetivo Operacional 4. Contribuir para a implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo 3º trimestre/2025

Objetivo operacional	5-Promover a Cooperação Territorial Europeia
Dimensão/perspectiva	EFICÁCIA
Indicador	5-Potenciar o papel da CCDR LVT I.P. na Cooperação Territorial
Descrição:	Potenciar o papel da CCDR LVT I.P. na Cooperação Territorial
Notas Explicativas	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das AÇÕES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por AÇÕES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	Novo
Fórmula de Cálculo:	Número de iniciativas
Meta global:	6
Tolerância:	1
Valor crítico:	9
Métrica:	Unidades
Polaridade:	>=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	7*1,25
Fonte de verificação:	Filedoc
Unidade orgânica:	UPDR
Resultados a 30/09/2025	11 iniciativas considerando o n.º de Projetos, Redes e Eventos diferenciadores participados ao longo do 1º semestre, independentemente das inúmeras e diversificadas ações que compreendem: INTERREG ATLANTIC AREA_GRAAL; INTERREG ATLANTIC AREA_SMARTDEC; INTERREG SUDOE_ALERT-PFAS; INTERREG EUROPE_SDG's Go_INTERREG EUROPE_Comité de Acompanhamento; INTERREG EUROPE_Rede de Pontos de Contacto Nacionais (PoC); ESPON_Seminário ESPON "Governance of new Geographies"; ESPON_Atlantic MRS Orientations for the development of an Atlantic Macro-Region; RDE (Rede Dinâmicas Regionais) Sub-grupo CTE; ARMA (Atlantic Regions Managing Authorities Network)_Observadores; URBACT_Representação. ; 2025-08-22 12:58:56 filharco -> 11 <- 11 iniciativas considerando o nº de Projetos, Redes e Eventos diferenciadores participados ao longo do 1º semestre, independentemente das inúmeras e diversificadas ações que compreendem: INTERREG ATLANTIC AREA_GRAAL; INTERREG ATLANTIC AREA_SMARTDEC; INTERREG SUDOE_ALERT-PFAS; INTERREG EUROPE_SDG's Go_INTERREG EUROPE_Comité de Acompanhamento; INTERREG EUROPE_Rede de Pontos de Contacto Nacionais (PoC); ESPON_Seminário ESPON "Governance of new Geographies"; ESPON_Atlantic MRS Orientations for the development of an Atlantic Macro-Region; RDE (Rede Dinâmicas Regionais) Sub-grupo CTE; ARMA (Atlantic Regions Managing Authorities Network)_Observadores; URBACT_Representação. ; 2025-04-30 16:40:37 filharco -> 3 <- No 1º trimestre regista-se, no âmbito do Projeto do Programa ESPON "Atlantic MRS" no qual a CCDR LVT, I.P. é parceiro, a participação no Seminário ESPON "Governance of new Geographies", numa reunião de esclarecimentos promovida pela DGT (Autoridade Nacional do ESPON) e na resposta a um questionário da Technopolis, empresa a quem foi adjudicada a elaboração do estudo "Orientations for the Development of an Atlantic Macro – Region"; no âmbito do Programa Interreg Espaço Atlântico regista-se a participação numa reunião de parceiros associados e na análise/comentários a 2 relatórios produzidos no âmbito do Projeto "SMARTDEC - Smart clusters for maritime decarbonisation" do qual a CCDR LVT, I.P. é parceiro associado; no Interreg Europe (enquanto PoC -Ponto de Contacto Nacional), regista-se o apoio prestado aos parceiros dos projetos "SDG's Go" e "RESUREXION", aprovados no âmbito da 3ª convocatória deste Programa, nomeadamente com a resposta às questões colocadas pelo Secretariado Conjunto do Programa sobre estes 2 projetos; no âmbito do Programa Interreg SUDOE regista-se a participação na reunião do Comité de Acompanhamento e envolvimento nas atividades do Projeto "ALERT-PFAS - Transnational strategy to detect and prevent PFAS pollution" do qual a CCDR LVT, I.P. é parceiro associado.
Objetivo operacional	6-Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	6-Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico
Descrição:	Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico
Notas Explicativas	Nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda, na sua redação atual, estão sujeitas a parecer prévio vinculativo da CCDR LVT, na circunscrição territorial competente, as operações urbanísticas relativas a obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, conservação ou demolição sujeitas ao procedimento de licença nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), exceto nas áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I.P. e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., nos termos da alínea d) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro. O prazo legal de emissão de parecer determinado pelo RJUE, no seu artigo 13.º - Disposições gerais sobre a consulta a entidades externas – é de 20 dias, considerando-se haver concordância com a pretensão formulada se os respetivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo (n.º 5 e n.º 6 do referido artigo). O SIRJUE é o Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, disponibilizado no Portal Autárquico, por onde tramita o processo de licenciamento urbano e o procedimento de consultas externas às entidades.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	98,67
Fórmula de Cálculo:	Número de pareceres emitidos no prazo legal/número de pareceres emitidos
Meta global:	98,7
Tolerância:	0,02
Valor crítico:	100
Métrica:	%
Polaridade:	>=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	Valor máximo de superação.
Fonte de verificação:	Filedoc e Portal SIRJUE
Unidade orgânica:	UC
Resultados a 30/09/2025	(1636/1651) 99.09 - 15 pareceres foram emitidos fora do prazo legal.

Objetivo operacional	7-Agilizar o desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão Territorial à escala municipal
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	7-Pareceres a estudos e propostas de PDM emitidos nos prazos estabelecidos em sede de Comissão Consultiva, e no âmbito do envolvimento solicitado pelos municípios
Descrição:	Pareceres a estudos e propostas de PDM emitidos nos prazos estabelecidos em sede de Comissão Consultiva, e no âmbito do envolvimento solicitado pelos municípios
Notas Explicativas	Os Planos Diretores Municipais da Região de Lisboa e Vale do Tejo já se encontram ou adaptados ao novo RIIGT ou em fase de adequação, ou seja, já tiveram lugar as reuniões finais das Comissões Consultivas. Neste momento encontramos-nos numa fase da responsabilidade dos municípios e que se prende com a necessidade de assegurarem a resposta aos pareceres emitidos pelas entidades. De modo a contribuir para uma atualização célere dos Planos Diretores Municipais, importa assumir compromissos e prazos adequados à concretização destes objetivos contribuindo para um referencial atualizado em matéria de ordenamento do território.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	100
Fórmula de Cálculo:	Pareceres em prazo / Pareceres totais
Meta global:	100
Tolerância:	0
Valor crítico:	100
Métrica:	%
Polaridade:	=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	Valor máximo de superação
Fonte de verificação:	Filedoc
Unidade orgânica:	UOT
Resultados a 30/09/2025	Não foi recebido nenhum pedido de parecer em comissão consultiva nem em concertação.

Objetivo operacional	8-Otimizar a aplicação dos Fundos Estruturais da Região
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	8-Taxa de execução do PRLisboa 2030
Descrição:	Taxa de execução do PRLisboa 2030
Notas Explicativas	O indicador da taxa de execução do PR Lisboa 2030 refere-se aos montantes de fundo executado e pago pelos beneficiários, obtido pelo investimento elegível validado em pedidos de pagamento mediante aplicação da taxa de cofinanciamento em vigor na operação. Na fórmula de cálculo o valor executado apurado corresponde ao fundo acumulado executado. O valor programado refere-se à dotação fundo do Programa.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	3,07
Fórmula de Cálculo:	(Total do Valor Executado/Total do Valor Programado para o PRLisboa2030) x 100
Meta global:	14,595
Tolerância:	1,015
Valor crítico:	19,51
Métrica:	%
Polaridade:	>=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	15.61*1,25
Fonte de verificação:	SIPORLisboa 2020
Unidade orgânica:	AGPRL 2021-2027
Resultados a 30/09/2025	(34427917.62€/380780894€) 9.04 <- Refere-se ao valor Executado a 30.09.2025 a dividir pelo Valor Programado para o PRLisboa2030 x 100.

Objetivo operacional	9-Incrementar a instrução dos procedimentos contraordenacionais
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	9-Taxa de conclusão dos processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especiais, no prazo máximo de 10 meses
Descrição:	Taxa de conclusão dos processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especiais, no prazo máximo de 10 meses
Notas Explicativas	Estão em causa processos de contraordenação abertos com base em autos de notícia levantados por infração ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). As áreas de Reserva Ecológica Nacional são sujeitas a um regime de restrição de utilidade pública que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando o seu regime jurídico os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas. Todas as ações em violação ao disposto no RJREN estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que se encontram expressamente previstas no artigo 20.º do citado diploma legal e relativamente às quais são elaborados os respetivos autos de notícia, dão origem aos correspondentes processos de contraordenação que irão ser contabilizados no indicador em apreço.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	74,47
Fórmula de Cálculo:	N.º de decisões emitidas / n.º de PCO recebidos
Meta global:	81
Tolerância:	4
Valor crítico:	100
Métrica:	%
Polaridade:	>=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	Valor de superação
Fonte de verificação:	Filedoc
Unidade orgânica:	USJAAL
Resultados a 30/09/2025	(16/20) 80%.

Objetivo operacional	10-Garantir a Execução do PDR2020+PEPAC (QUAR OP9)
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	10-Tempo médio de análise de candidaturas PDR2020/PEPAC
Descrição:	Tempo médio de análise de candidaturas PDR2020/PEPAC
Notas Explicativas	Pretende-se assegurar a execução do PDR2020 e PEPAC, através da análise dos Pedidos de Apoio formalizados que reúnam condições de análise (completos). Garantir a execução do PDR2020 e PEPAC, através da análise dos Pedidos de Apoio formalizados que reúnam condições de análise (completos).
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	26
Fórmula de Cálculo:	N.º total dias utilizados na análise PA/n.º total de PA analisados
Meta global:	24
Tolerância:	1
Valor crítico:	17
Métrica:	Unidades
Polaridade:	<=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	25-25% de 25
Fonte de verificação:	SIPDR/SIIPEPAC
Unidade orgânica:	UIAP
Resultados a 30/09/2025	> 40 <- Foram iniciadas as análises na plataforma do SIPEPAC, verificando-se uma grande instabilidade do sistema, que, em diversas ocasiões, impossibilitou o avanço das análises. Aguardou-se orientação da AGPEPAC para a resolução dos constrangimentos (valor de 40 dias de análise). Salientamos que o atraso verificado não é da nossa responsabilidade.

Objetivo operacional	10-Garantir a Execução do PDR2020+PEPAC (QUAR OP9)
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	11-Tempo médio de análise de pedidos de pagamento apoios/intervenções/investimento
Descrição:	Tempo médio de análise de pedidos de pagamento apoios/intervenções/investimento
Notas Explicativas	Pretende-se garantir a execução do PDR2020, através da análise dos Pedidos de Pagamento formalizados e completos (que reúnam condições de análise). Relativo a medidas 3 e 8 do PDR ou as equivalentes do PEPAC. Após aprovação dos Pedidos de Apoio a fundos comunitários o beneficiário pode submeter o/os Pedidos de Pagamento das despesas elegíveis referentes aos projetos, competindo aos técnicos das CCDR a sua análise e acompanhamento da sua execução. Excluem-se da base de cálculo os PP dos Grupos Operacionais, considerando que o volume, complexidade e demora na análise, face aos recursos que é possível alocar à atividade, torna impraticável o esforço de cumprimento exigido pelas metas definidas.
Ano -3	
Ano -2	65
Ano -1	35
Fórmula de Cálculo:	N.º total dias utilizados na análise PP/n.º total de PP analisados
Meta global:	33
Tolerância:	1
Valor crítico:	24
Métrica:	Unidades
Polaridade:	<=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	32-25% de 32
Fonte de verificação:	Controlo Administrativo (iDigital)
Unidade orgânica:	UIAP
Resultados a 30/09/2025	34 <- Média de dias uteis de análise de pagamentos.

Objetivo operacional	11-Assegurar a recolha e reporte de informação para os sistemas estatísticos de informação agrária
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	12-Taxa de cumprimento do Plano de Reporte Anual dos sistemas estatísticos de informação agrária (RICA: número de contabilidades entregues; SIMA: número de produtos
Descrição:	Taxa de cumprimento do Plano de Reporte Anual dos sistemas estatísticos de informação agrária (RICA: número de contabilidades entregues; SIMA: número de produtos
Notas Explicativas	A Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas (RICA) foi estabelecida a nível comunitário para que cada Estado Membro recolha, anualmente, informação contabilística e técnica a partir de uma amostra de explorações agrícolas que, pela sua dimensão, podem ser consideradas comerciais e que sejam representativas da região, da dimensão económica e tipo de orientação técnico-económica. Esta rede comunitária de informação tem como principais objetivos avaliar os níveis de rendimento dos principais tipos de exploração agrícola bem como disponibilizar informação para preparação e acompanhamento das medidas de política agrícola e de desenvolvimento rural, permitindo assim avaliar o impacto das medidas da Política Agrícola Comum. O Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA) tem por objetivo acompanhar os mercados de produtos agrícolas, numa ótica de fileira, recolhendo dados que permitam informar os decisores políticos, que têm a missão de acompanhar as políticas de mercado (nacionais ou comunitários); e o próprio mercado e os seus agentes, prestando um serviço público de ajuda à transparência de mercado. O Valor da Produção Padrão (VPP) de uma atividade agrícola (vegetal e animal) é o valor de produção correspondente à situação média da cada atividade agrícola numa dada região. São calculados procedendo-se à sua agregação por NUTS II e por Região Agrária. O Estado das Culturas e Previsão das Colheitas (ECPC) e Quadros de Produção Vegetal (QPV) são um projeto mensal que visa a recolha e disponibilização de informação de carácter previsional, relativamente a áreas, rendimentos e produções das principais culturas.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	Novo
Fórmula de Cálculo:	$N.^{\circ} \text{ Contribuições enviadas} / N.^{\circ} \text{ Contribuições definidas} * 100$
Meta global:	80
Tolerância:	4
Valor crítico:	100
Métrica:	%
Polaridade:	>=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	Valor máximo de superação
Fonte de verificação:	Report enviado à entidade coordenadora
Unidade orgânica:	UAL
Resultados a 30/09/2025	2025-10-17 17:57:14 eufemia.capucho -> (7946/7946) 100 <- -> (7946/7946) 100 <- Este objetivo, face à sua flutuação, é avaliado tendo em conta o que não é executado/cumprido, ou seja, mais especificamente no caso do SIMA em que o nº de cotações é variável, tendo em conta o aparecimento mais cedo ou mais tarde de determinada cultura, bem como as quantidades produzidas, assim varia o nº de cotações da mesma, pois num ano podem uma cultura estar disponível no mercado durante 2 semanas mas noutro 2 ou 5; assim para o ano em questão considera-se cumprida a 100% desde que não exista por parte do GPP, qualquer menção à falta de registo de cotações, o que já aconteceu em anos anteriores. Relativamente aos parâmetros dos VPP está previsto o envio de 893 valores de produção para as mais diversas espécies de produtos, situação que já se encontra cumprido a esta data para o ano 2025. Quanto ao RICA, para este parâmetro prevê-se um incumprimento do mesmo face aos nº de contabilidades angariadas até ao momento, no entanto, não se pode considerar incumprido visto que a obrigatoriedade de entrega à data do término do terceiro trimestre foi alargada como tal e por isso ainda não é possível saber o nº de contabilidades que serão entregues até ao final do ano. Relativamente ao ECPC, está previsto o envio do relatório mensal para o INE, relativo ao mês anterior até ao dia 8 do mês seguinte, sendo que terão de ser produzidos 12 relatórios, corresponde a 3 por trimestre; uma vez que foram enviados 3 relatórios dentro do prazo estipulado, considera-se que neste trimestre foi cumprido a 100%.
Objetivo operacional	12-Acompanhar a execução dos investimentos na região RLV
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	13-Taxa de análise de candidaturas no âmbito da CTF (cooperação técnica e financeira)
Descrição:	Taxa de análise de candidaturas no âmbito da CTF (cooperação técnica e financeira)
Notas Explicativas	Os apoios atribuídos pelo Estado através da cooperação técnica e financeira, são suportados pela dotação da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), sendo da responsabilidade da CCDRLVT, IP., a receção de candidaturas e a sua análise, bem como o acompanhamento da execução física e financeira dos projetos, atribuição cometida à USJAAL/DAL. Este sistema de apoio financeiro encontra-se orientado para investimentos públicos de âmbito municipal e supramunicipal, no quadro dos objetivos de política de desenvolvimento local, regional e setorial. O Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, define as áreas de investimento elegíveis e as condições para a participação do Estado no financiamento de projetos de investimento da responsabilidade dos diferentes níveis da Administração Pública, através da celebração de contratos-programa e de acordos de colaboração, estabelecendo o seu regime. As entidades que podem celebrar contratos-programa ou acordo de colaboração com a Administração Central são os municípios, as comunidades intermunicipais, as áreas metropolitanas e as empresas do setor empresarial local. Neste âmbito, o Governo pode determinar áreas de investimento específicas a considerar na dotação da CTF, cujas regras de candidatura e financiamento são regulamentadas por diploma próprio. As candidaturas podem ocorrer em qualquer altura do ano e a CCDR tem um prazo máximo de 30 dias para se pronunciar.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	100
Fórmula de Cálculo:	$N.^{\circ} \text{ de análises emitidas} / n.^{\circ} \text{ de candidaturas recebidas}$
Meta global:	100
Tolerância:	0
Valor crítico:	101
Métrica:	%
Polaridade:	=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	100 impossibilidade de superação
Fonte de verificação:	Filedoc/ Aplicação CTF/DGAL
Unidade orgânica:	USJAAL
Resultados a 30/09/2025	(1/1) 100.

Objetivo operacional	13-Promover a previsibilidade na aplicação dos fundos europeu
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	14-Otimizar a abertura de avisos do PT2030/ percentagem acumulada do valor no total do PT2030
Descrição:	Otimizar a abertura de avisos do PT2030/ percentagem acumulada do valor no total do PT2030
Notas Explicativas	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das AÇÕES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por AÇÕES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	Novo
Fórmula de Cálculo:	Percentagem acumulada do valor no total do PT2030 (resultado dado já em %)
Meta global:	72
Tolerância:	2
Valor crítico:	93
Métrica:	Unidades
Polaridade:	>=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	74*1,25
Fonte de verificação:	Dashboard do sistema de fundos e AD&C
Unidade orgânica:	AGPRL 2021-2027
Resultados a 30/09/2025	90.58 <- O indicador refere-se a 76 avisos com a dotação global de 310 405 413€, dos quais 53 avisos FEDER com a dotação de 256 596 005€ e 23 FSE com dotação de 53 809 407€. Este reporte inclui sempre a informação acumulada desde o início do Programa. A fonte de informação é o dashboard do PT 2030.

Objetivo operacional	13-Promover a previsibilidade na aplicação dos fundos europeu
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	15-Assegurar que os avisos planeados são concretizados/ percentagem de avisos abertos no total planeado
Descrição:	Assegurar que os avisos planeados são concretizados/ percentagem de avisos abertos no total planeado
Notas Explicativas	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das AÇÕES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por AÇÕES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	Novo
Fórmula de Cálculo:	Percentagem de avisos abertos no total planeado (resultado dado já em %)
Meta global:	82
Tolerância:	2
Valor crítico:	100
Métrica:	Unidades
Polaridade:	>=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	Valor máximo de superação
Fonte de verificação:	Dashboard do sistema de fundos e AD&C
Unidade orgânica:	AGPRL 2021-2027
Resultados a 30/09/2025	Foram aprovados 80 avisos (27 FSE e 53 FEDER). Destes foram publicados 64 avisos (19 FSE e 45 FEDER), faltando publicar 16 avisos (8 FSE e 8 FEDER). Assim temos 64 avisos publicados dos 80 aprovados, logo obtemos 80%.

Objetivo operacional	13-Promover a previsibilidade na aplicação dos fundos europeu
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	16-Reduzir o tempo médio de avaliação de candidaturas/ redução do tempo médio face ao ano anterior
Descrição:	Reduzir o tempo médio de avaliação de candidaturas/ redução do tempo médio face ao ano anterior
Notas Explicativas	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das AÇÕES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por AÇÕES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	Novo
Fórmula de Cálculo:	Redução do tempo médio face ao ano anterior (resultado dado já em %)
Meta global:	20
Tolerância:	1
Valor crítico:	26
Métrica:	Unidades
Polaridade:	>=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	21*1,25
Fonte de verificação:	Dashboard do sistema de fundos e AD&C
Unidade orgânica:	AGPRL 2021-2027
Resultados a 30/09/2025	34 <- No ano de 2024 o tempo médio de avaliação das candidaturas foi 147,6 dias, e no ano de 2025 até 30.09 (valores acumulados) o tempo médio de avaliação é de 97,22 dias, ou seja, houve uma redução de cerca 34% do tempo de análise., face ao ano de 2024. Este reporte inclui a informação acumulada no ano 2025. O valor de referência do ano de 2024 foi apurado tendo por base as decisões ocorridas no ano de 2024. A fonte de informação é o dashboard do PT 2030 com apuramentos Excel AG.
Objetivo operacional	14-Dinamizar e capacitar os instrumentos de suporte à gestão documental e arquivo da CCDR LVT
Dimensão/perspectiva	QUALIDADE
Indicador	17-Adotar um sistema de gestão documental (SGD) eletrónico único na CCDR LVT, I.P. para registo e classificação de documentos e processos documentais
Descrição:	Adotar um sistema de gestão documental (SGD) eletrónico único na CCDR LVT, I.P. para registo e classificação de documentos e processos documentais
Notas Explicativas	Com a publicação do DL n.º 36/2023, de 26 de maio, que procede à conversão das CCDR em Institutos Públicos, passaram a estar disponíveis dois sistemas de gestão documental eletrónica no Instituto: Filedoc – sistema de gestão documental eletrónica utilizado na ex-CCDR LVT. SimpleFlow – sistema de gestão documental eletrónica utilizado na ex-DRAP LVT. Neste contexto, o presente objetivo pretende definir uma metodologia que sustente a adoção de um único sistema de gestão documental eletrónico, de entre as duas opções disponíveis, salvaguardando a uniformização dos procedimentos de gestão documental, facilitando a consistência e a interoperabilidade entre unidades orgânicas e minimizando a redundância e inconsistência no registo de documentos e processos documentais. Para o efeito, distinguem-se as seguintes fases: Fase 1 – peso 20% – Definir os objetivos e critérios de decisão que a CCDR LVT, I.P., pretende alcançar com a adoção de um único SGD; Fase 2 – peso 30% – Definir uma matriz de decisão com os critérios definidos na Fase 1; Fase 3 – peso 20% – Envolver partes interessadas, aplicar a matriz construída na Fase 2, e avaliar os riscos relativamente ao SGD escolhido; Fase 4 – peso 20 % – Conceber proposta e plano de adoção do SGD escolhido; Fase 5 – peso 10% – Tomar decisão (deliberação CD).
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	Novo
Fórmula de Cálculo:	Peso relativo das fases concluídas / 100
Meta global:	80
Tolerância:	4
Valor crítico:	100
Métrica:	%
Polaridade:	>=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	Valor máximo de superação
Fonte de verificação:	Filedoc
Unidade orgânica:	UCISTI
Resultados a 30/09/2025	(100/100) 100 <- Durante o 1º trimestre de 2025, foram desenvolvidas as seguintes ações: 1 - Definição dos objetivos e critérios de decisão a alcançar com a adoção de um SGD único na CCDR LVT, I.P., 2 - Criada e aplicada uma matriz para suporte à decisão sobre a plataforma a prevalecer, envolvendo as partes interessadas e avaliando os riscos subjacentes à tomada de decisão; 3 - Concebida uma proposta de decisão e respetivo plano de ação, submetido à decisão do CD.

Objetivo operacional	15-Dinamizar, capacitar e aprofundar a integração dos instrumentos de suporte à gestão da informação e do conhecimento da CCDR LVT, I.P.
Dimensão/perspectiva	QUALIDADE
Indicador	18-Implementar plataforma de desenvolvimento de software low code, para suporte ao balcão único da CCDR LVT, I.P.
Descrição:	Implementar plataforma de desenvolvimento de software low code, para suporte ao balcão único da CCDR LVT, I.P.
Notas Explicativas	A implementação de uma plataforma de desenvolvimento de software low-code, enquanto instrumento de suporte na gestão dos processos que concorrer para um balcão único dos pedidos em matérias de licenciamentos, autorizações, aprovações, pronúncias em sede de comunicação prévia com prazo, ou emissão de pareceres, cuja decisão seja da competência da CCDR LVT, I.P., o da competência de outras entidades do Estado, tem a capacidade de acelerar a transformação digital e otimizar as operações desenvolvidas no âmbito das várias tipologias de processo. A implementação de uma plataforma com estas características, está ligada aos seguintes benefícios estratégicos e operacionais para o Instituto: • Agilidade no desenvolvimento de soluções de software, facilmente ajustáveis e de rápida adaptação a mudanças nos processos ou requisitos. • Empoderamento das equipas responsáveis por cada tipologia de processo, através da possibilidade de desenvolverem fluxos de trabalho personalizados, alinhados com as necessidades específicas de cada área. • Automação facilitada de tarefas repetitivas, através da integração de ferramentas que reduzem erros e melhoram a produtividade. • Integração com sistemas internos já existentes e com sistemas do universo da Administração Pública. • Monitorização centralizada da gestão e controlo de fluxos de trabalho e dados, ajudando a manter a conformidade com a legislação, regulamentos e normas. Pretende-se a introdução de um instrumento transformador da forma como a CCDR LVT, I.P. modela, executa e melhora os seus fluxos de trabalho e que combine a simplicidade e agilidade necessárias à otimização dos seus processos e ao aumento da sua capacidade de inovação. Para o efeito, distinguem-se as seguintes fases: Fase 1 - Setup da Infraestrutura: Configurar o ambiente físico e lógico necessário para alojar e operar a plataforma de desenvolvimento low code na infraestrutura local da CCDR LVT, I.P. Inclui preparação de servidores front-end (responsável por processar os pedidos de utilizadores e executar aplicações), servidor de controlador (responsável pela publicação de módulos de software, integrações e monitorização do ambiente), servidor de base de dados (responsável por armazenar dados, logs e metadados da plataforma), configurações de rede, configurações de segurança (acessos, segurança de dados, monitorização de logs) e instalação e configuração da plataforma. Fase 2 – Setup DevOps: Configurar e implementar práticas, ferramentas e processo que permitam a automação, integração contínua e entrega contínua no ciclo de desenvolvimento e entrega de aplicações. Projetar as necessidades específicas para o desenvolvimento low code. Fase 3 – Autenticação gov.pt: Integrar na plataforma os mecanismos de autenticação Gov.pt, de forma a possibilitar a autenticação por meio de métodos como o Cartão de Cidadão ou a Chave Móvel Digital (CMD). Fase 4 – Assinatura Digital: Integrar na plataforma os mecanismos que permitam a assinatura digital de documentos e transações, com recurso ao Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital (CMD). Fase 5 – Backoffice: Criar e configurar uma área de backoffice para gestão de dados, processos e utilizadores, permitindo centralizar o controlo e a operação de funcionalidades internas do sistema (gestão de utilizadores, permissões, configurações e operações específicas relacionadas com os processos a suportar na plataforma).
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	Novo
Fórmula de Cálculo:	Número de fases concluídas
Meta global:	3
Tolerância:	1
Valor crítico:	5
Métrica:	Unidades
Polaridade:	>=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	Valor máximo - o projeto tem 5 fases
Fonte de verificação:	Intranet
Unidade orgânica:	UCISTI
Resultados a 30/09/2025	5 <- Foi implementada uma plataforma de desenvolvimento de software low code destinada a suportar o Balcão Único da CCDR LVT, I.P. Numa fase inicial, procedeu-se à avaliação e teste de várias soluções disponíveis no mercado, culminando na elaboração da proposta I09160-202503-UCISTI/DSTI – “Aquisição de Plataforma de Desenvolvimento Low-Code”. Após aprovação superior, esta proposta deu origem à celebração do Contrato n.º 24/205, entre a CCDR LVT e a Outsystems, em 30 de julho.

Objetivo operacional	16-Promover a Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar
Dimensão/perspectiva	QUALIDADE
Indicador	19-Elaborar o Relatório “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar” (2025).
Descrição:	Elaborar o Relatório “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar” (2025).
Notas Explicativas	Em 21 de maio de 2018, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/PCM/2018 que aprovou a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual 2018-2030 que se concretizou, numa primeira fase, na execução de 3 Planos nacionais de ação com medidas a 4 anos (2018-2021). Sob este enquadramento, a então CCDD elaborou, em 2018, o Plano de Ação CCDD LVT: Igualdade e Não-discriminação 2018-2021 (ações internas). Terminado o primeiro período de vigência dos Planos Nacionais de Ação (2018-2021), acima mencionados, procedeu-se à sua revisão para o período 2022-2025. A revisão dos Planos Nacionais de Ação esteve em consulta pública, entre 17/01/2022 e 7/02/2022 e, em 14/08/2023, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2023 que aprova os Planos de Ação no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação — Portugal + Igual, para o período de 2023-2026 (em anexo). Considerando o acima exposto e sob a égide dos Planos de Igualdade e Não Discriminação tem sido elaborado um relatório anual “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar”. Face à reestruturação do novo instituto público e à transição de um número vasto de recursos humanos, é pertinente este instituto continuar a promover, junto do seu capital humano, a temática da “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar”, evidenciando-a neste instrumento de gestão.
Ano -3	212
Ano -2	206
Ano -1	0
Fórmula de Cálculo:	Nº de dias úteis para a elaboração do relatório
Meta global:	196
Tolerância:	9
Valor crítico:	140
Métrica:	Unidades
Polaridade:	<=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	187-0.25*187. O melhor valor dos últimos 3 anos (206 - teve de retirar-se pois não dava a polaridade negativa).
Fonte de verificação:	Fildoc / Intranet
Unidade orgânica:	UGAFRH
Resultados a 30/09/2025	186 <- Em 26/09/2025 (186 dias úteis), concluiu-se a elaboração do Relatório “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar”, 2025 e foi presente superiormente, nessa mesma data (Documento Filedoc Nº I28841-202509-UGAFRH). Após aprovação superior, o Relatório “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar”, 2025 será divulgado em Destaque e disponibilizado na Intranet deste instituto.; 2025-10-08 12:16:24 fernanda.ilharco -> 186 <- Em 26/09/2025 (186 dias úteis), concluiu-se a elaboração do Relatório “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar”, 2025 e foi presente superiormente, nessa mesma data. Após aprovação superior, o Relatório “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar”, 2025 será divulgado em Destaque e disponibilizado na Intranet deste instituto.
Objetivo operacional	17-Operacionalizar a elaboração da estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA
Dimensão/perspectiva	QUALIDADE
Indicador	20-Apresentação da Estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA
Descrição:	Apresentação da Estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA
Notas Explicativas	A CCDD LVT, I.P. tem um desafio institucional, de reorganização, de otimização, de afirmação e de eficácia num ecossistema público e privado em mudança. Repensar a organização e o seu modelo de funcionamento é assim uma oportunidade de aproximar pessoas e soluções, beneficiando da sua experiência e capacidade de inovação. Permite consolidar e renovar uma identidade corporativa, englobando alterações recentes. A proposta de uma estratégia assenta em 3 ideias: AFIRMAÇÃO DA REGIÃO, AFIRMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, ANTECIPAÇÃO E MUDANÇA. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO: FASE 1, janeiro a março: DIAGNÓSTICO; FASE 2, abril a junho: REFLEXÃO E CONTRIBUTOS; FASE 3 julho a setembro: ESTRATÉGIA. FASE 4, até 28 de outubro (10 dias tolerância): APRESENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL PARA O INSTITUTO PÚBLICO, CCDD LVT I.P..
Ano -3	
Ano -2	
Ano -1	Novo
Fórmula de Cálculo:	Dias úteis para apresentação da publicação
Meta global:	208
Tolerância:	10
Valor crítico:	149
Métrica:	Unidades
Polaridade:	<=
Período de monitorização:	Trimestral
Iniciativas/ações:	
Justificação para o valor crítico:	198-25% de 198
Fonte de verificação:	Filedoc / Intranet
Unidade orgânica:	UOT
Resultados a 30/09/2025	A Estratégia RLVT se encontra aprovada por deliberação do Conselho Diretivo, tomada em reunião do pretérito dia 30 de setembro. A apresentação ocorrerá em data a determinar pelo Conselho Diretivo.

Destaque quanto à Avaliação Final do QUAR / Expressão qualitativa da avaliação (reportes de 30/09/2025)



Expressão qualitativa da avaliação a 31/12/2025	Monitorização a 30/09/2025	Metas para 31/12/2025
a) Desempenho bom , atingiu todos os objetivos, superando alguns.	Os objetivos operacionais estão, à data de 31/09/2025: - Superados > 100%: 5, 6, 11, 13, 16. - Atingidos = 100%: 9, 12, 14, 15. - Não atingidos <100%: 3, 8, 10. - Sem resultado (por serem datas): 1, 2, 4, 7, 17.	<u>Meta desejável:</u> Todos os objetivos terão de ser atingidos e alguns superados.
b) Desempenho satisfatório , atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes.	Dos 9 objetivos operacionais mais relevantes (2, 3, 4, 5, 7, 10, 13, 14 e 17) estão, à data de 31/09/2025: - Superados 5, 13. - Atingidos 14. - Não atingido: 3, 10. - Sem resultado: 2, 4, 7, 17.	Todos os objetivos terão de ser atingidos, ou pelo menos, atingidos os objetivos mais relevantes: 2, 3, 4, 5, 7, 10, 13, 14 e 17.
c) Desempenho insuficiente , não atingiu os objetivos mais relevantes	Os objetivos mais relevantes (2, 3, 4, 7, 10, 17) ainda não estão atingidos a 30/09/2025.	Todos os objetivos mais relevantes 2, 3, 4, 5, 7, 10, 13, 14 e 17 terão de ser, pelo menos, atingidos.

Nota: Face à informação prestada pelos responsáveis dos reportes e à evolução do comportamento dos objetivos, aqueles que nos afiguram ser mais crítica a sua plena execução, são:

Objetivo Relevante	OP3: Assegurar a execução do plano anual de fiscalização
Objetivo Relevante	OP10: Garantir a Execução do PDR2020+PEPAC
Objetivo Não Relevante	OP8: Otimizar a aplicação dos Fundos Estruturais da Região

3. AFETAÇÃO DE RECURSOS

HUMANOS

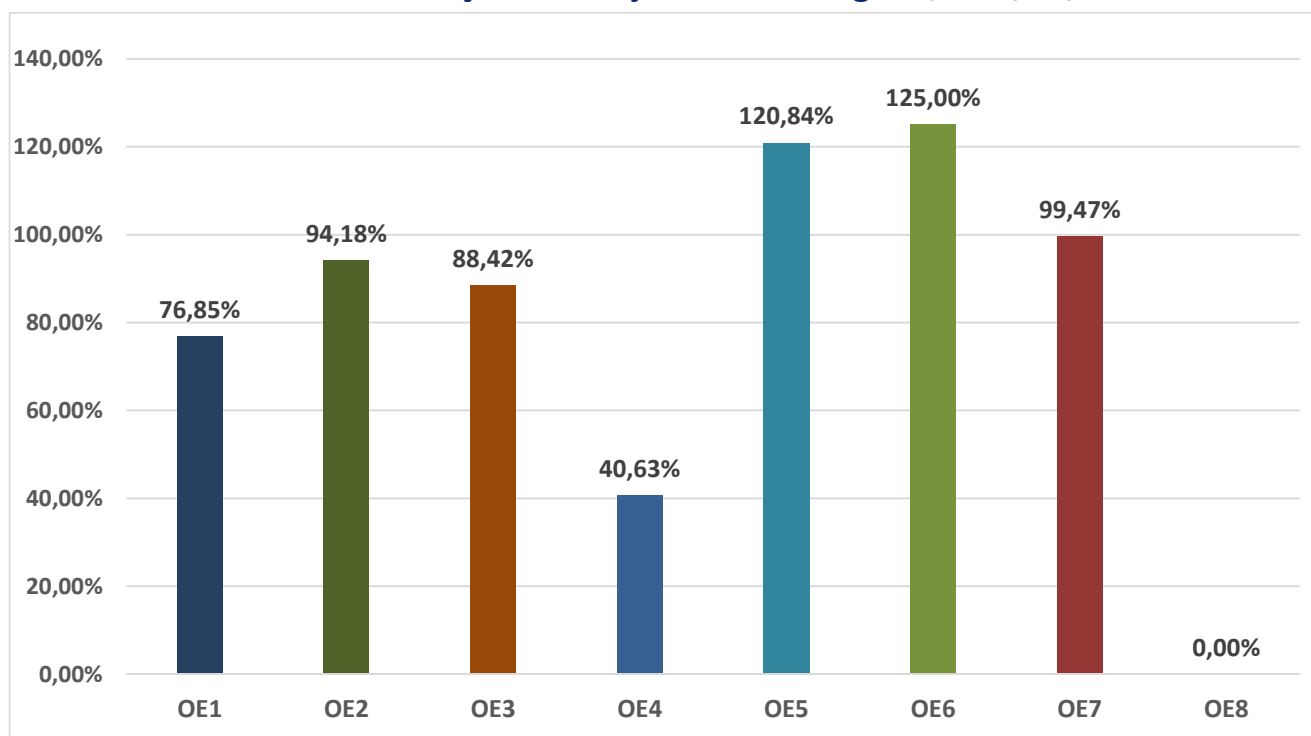
RECURSOS HUMANOS										Dias úteis Planeados 2025	226	Dias úteis Executados 2025	188
DESIGNAÇÃO	Pontuação (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços)1	Pontuação efetivos Planeados para 2025			Pontuação efetivos Executados para 2025					Desvio (em n.º)	Pontuação Executada / Pontuação Planeada	UERHE / UERHP	
		N.º de efetivos planeados (Mapa de Pessoal)	UERHP	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31.mar.2025	N.º de efetivos a 30.jun.2025	N.º de efetivos a 30.set.2025	UERHE	Pontuação Executada				
Dirigentes - Direção Superior	20	11	2 486	220	11	11	11	2 068	220	0	100,00%	83,19%	
Dirigentes - Direção intermédia e Chefes de equipa	16	36	8 136	576	39	35	35	6 580	560	-1	97,22%	80,88%	
Técnico Superior	12	266	60 116	3 192	208	214	219	41 172	2 628	-47	82,33%	68,49%	
Coordenador Técnico	9	1	226	9	0	0	0	0	0	-1	0,00%	0,00%	
Especialista de Informática	12	3	678	36	2	2	2	376	24	-1	66,67%	55,46%	
Técnicos de Informática	8	10	2 260	80	6	5	5	940	40	-5	50,00%	41,59%	
Assistente Técnico	8	99	22 374	792	77	71	71	13 348	568	-28	71,72%	59,66%	
Assistente Operacional	5	16	3 616	80	11	11	11	2 068	55	-5	68,75%	57,19%	
		442	99 892	4 985	354	349	354	66 552	4 095	-88	82,15%	66,62%	

Nota: Os dias considerados úteis para 30/06/2025 são 123 (fonte: <https://www.dias-uteis.pt/#a9>).

FINANCEIROS

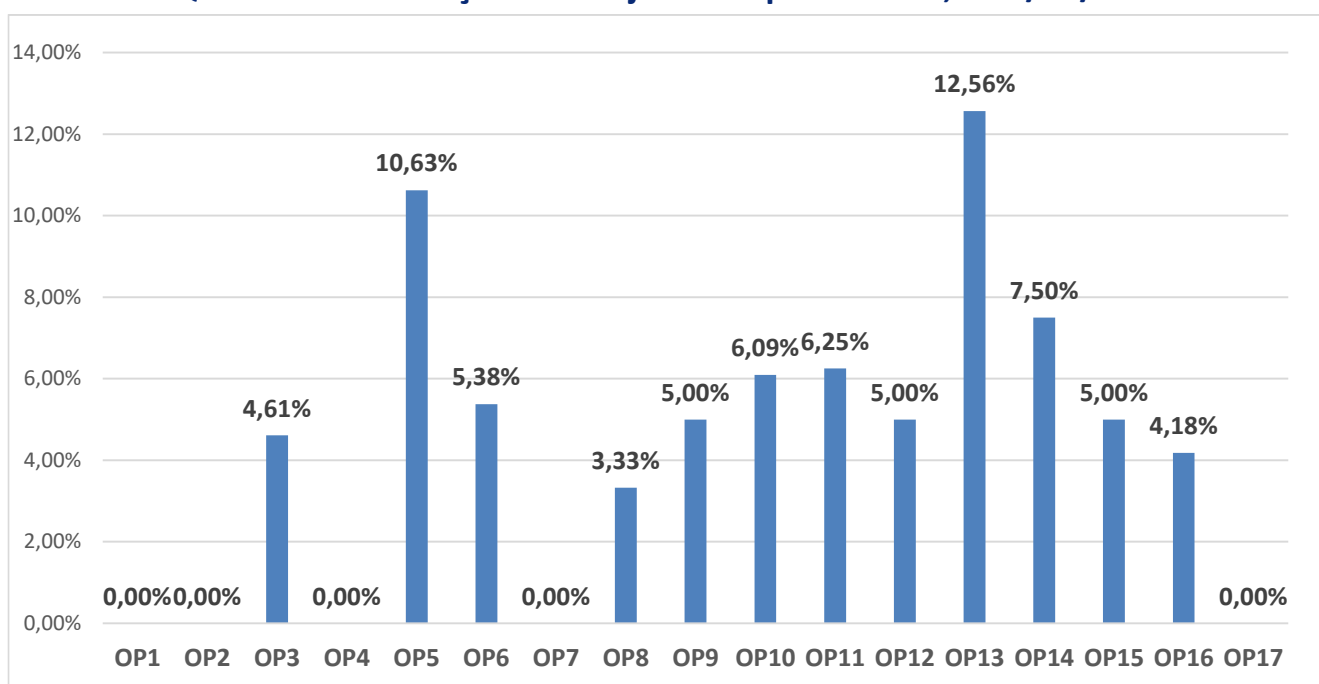
RECURSOS FINANCEIROS										
DESIGNAÇÃO	Planeado	Corrigido	Disponível	Execução (31.mar.2025)	Execução (30.jun.2025)	Execução (30.set.2025)	Desvio Executado / Disponível	Taxa de Execução (face ao planeado)	Taxa de Execução (face ao corrigido)	Taxa de Execução (face ao disponível)
Orçamento de Funcionamento (OF)	24 113 362,00 €	24 130 220,00 €	23 855 176,00 €	3 033 932,88 €	7 179 610,36 €	10 752 987,36 €	-13 102 188,64 €	44,59%	44,56%	45,08%
Despesas c/Pessoal	16 704 924,00 €	15 851 019,00 €	15 851 019,00 €	2 793 163,74 €	6 399 493,42 €	9 259 382,05 €	-6 591 636,95 €	55,43%	58,42%	58,42%
Aquisições de Bens e Serviços	4 390 821,00 €	4 792 738,00 €	4 792 738,00 €	196 784,59 €	694 350,44 €	1 318 081,53 €	-3 474 656,47 €	30,02%	27,50%	27,50%
Outras despesas correntes	380 424,00 €	446 374,00 €	171 330,00 €	15 594,92 €	37 034,36 €	69 237,77 €	-102 092,23 €	18,20%	15,51%	40,41%
Despesas de Capital	2 637 193,00 €	3 040 089,00 €	3 040 089,00 €	28 389,63 €	48 732,14 €	106 286,01 €	-2 933 802,99 €	4,03%	3,50%	3,50%
Orçamento de Investimento (OI)	56 336 087,00 €	66 261 248,00 €	65 479 959,00 €	4 960 858,45 €	11 774 653,71 €	20 176 991,39 €	-45 302 967,61 €	35,82%	30,45%	30,81%
Despesas c/Pessoal	1 359 411,00 €	1 908 411,00 €	1 908 411,00 €	279 615,10 €	642 413,49 €	919 578,94 €	-988 832,06 €	67,65%	48,19%	48,19%
Aquisições de Bens e Serviços	2 923 323,00 €	3 328 550,00 €	2 664 761,00 €	61 620,80 €	127 625,30 €	280 738,00 €	-2 384 023,00 €	9,60%	8,43%	10,54%
Outras despesas correntes	51 169 109,00 €	60 086 522,00 €	59 969 022,00 €	4 619 622,55 €	10 976 964,52 €	18 945 320,58 €	-41 023 701,42 €	37,02%	31,53%	31,59%
Despesas de Capital	884 244,00 €	937 765,00 €	937 765,00 €	0,00 €	27 650,40 €	31 353,87 €	-906 411,13 €	3,55%	3,34%	3,34%
Outros Valores										
Total (OF+OI+OV)	80 449 449,00 €	90 391 468,00 €	89 335 135,00 €	7 994 791,33 €	18 954 264,07 €	30 929 978,75 €	-58 405 156,25 €	38,45%	34,22%	34,62%

QUAR 2025: Execução dos Objetivos Estratégicos, a 30/09/2025

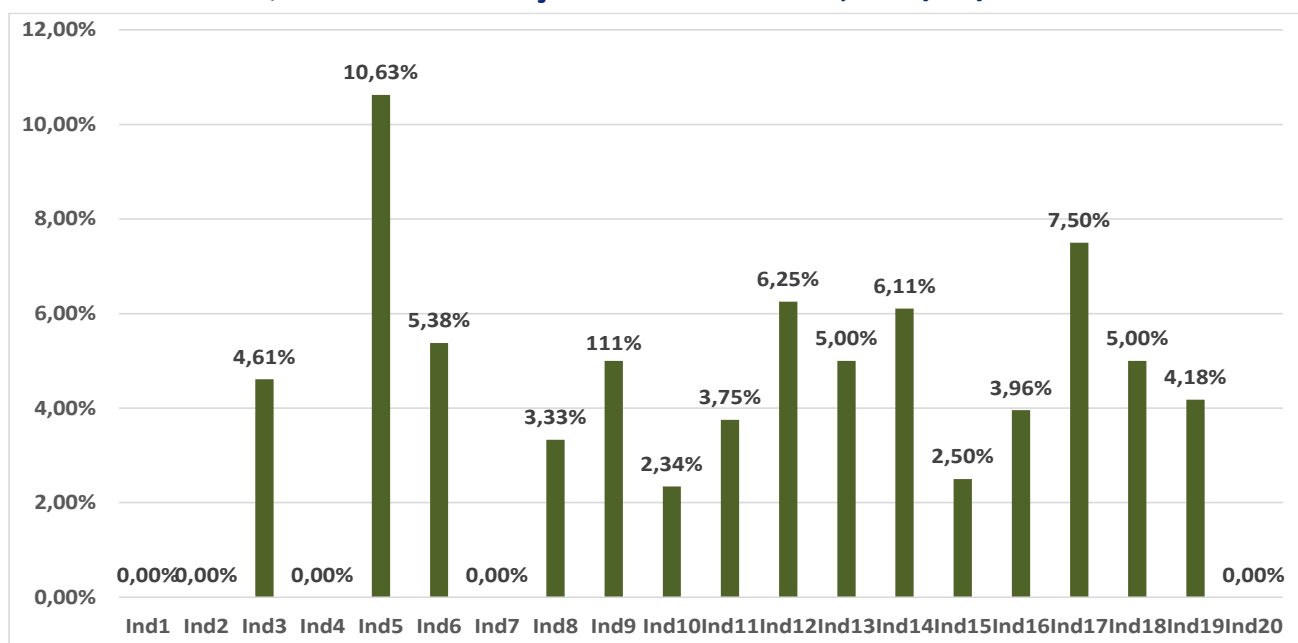


Nota: O OE8 está 0,00%, porquanto é integrado somente por 1 Objetivo / Indicador 20 "Apresentação da Estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA", com previsão de execução após 30/09/2025.

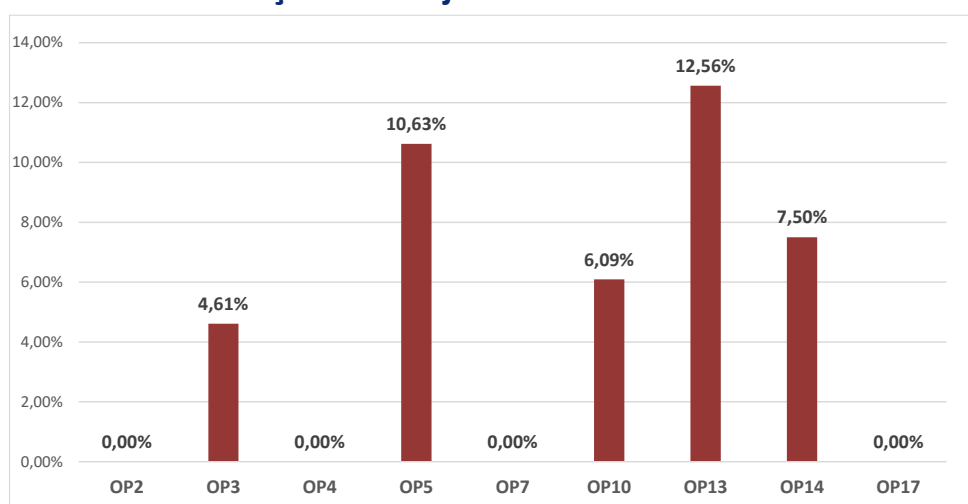
QUAR 2025: Execução dos Objetivos Operacionais, a 30/09/2025



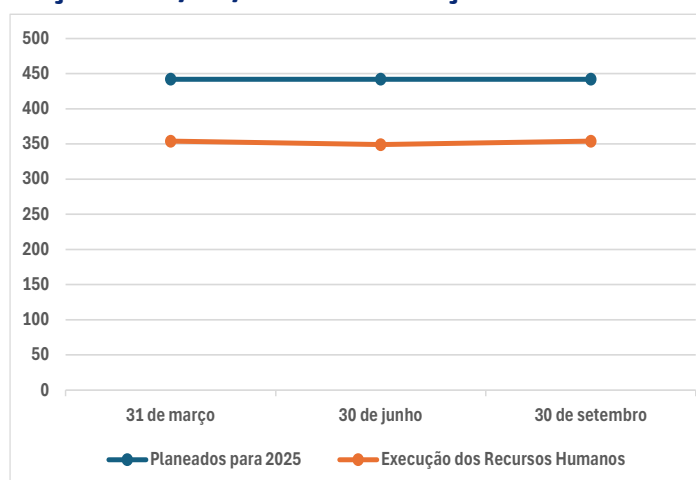
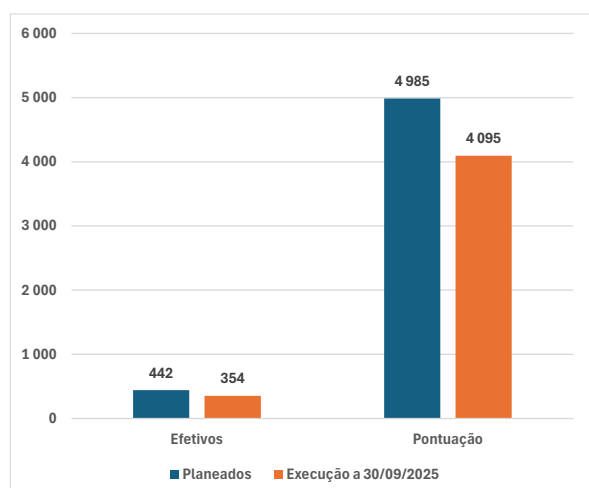
QUAR 2025: Execução dos Indicadores, a 30/09/2025



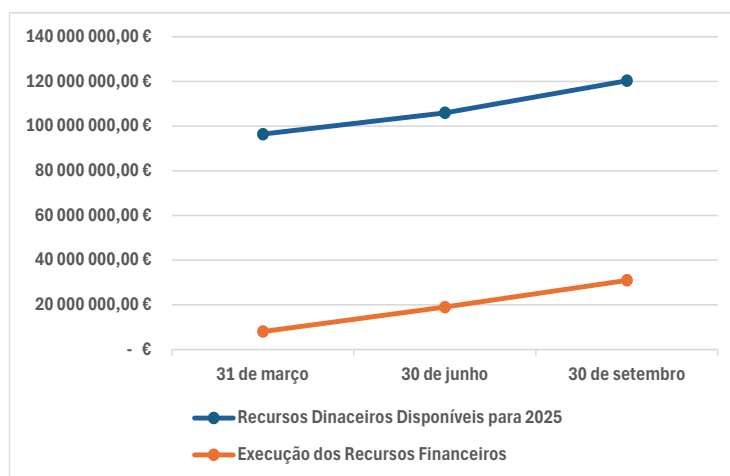
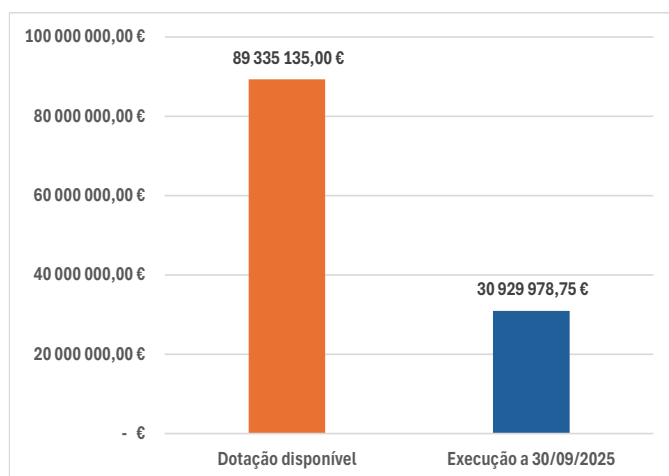
Execução dos Objetivos Mais Relevantes



Recursos Humanos 2025: Execução a 30/09/2025 e evolução



Recursos Financeiros 2025: Execução a 30/09/2025 e evolução



V. ALTERAÇÕES AO QUAR 2025, ATÉ 30/09/2025

Não existiram, até 30/09/2025, pedidos de alteração do QUAR 2025.

VI. ALTERAÇÕES INTERNAS AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025, ENTRE 30/06/2025 E 30/09/2025

Pela deliberação 82/2025, de 21 de outubro, o Conselho Diretivo, desta CCDR, aprovou as seguintes alterações aos indicadores mencionados abaixo – estas alterações ao Plano de Atividades 2025, resultaram do trabalho de monitorização efetuado, tanto ao nível da elaboração do Relatório de Monitorização Semestral 06 do QUAR 2025 e Plano de Atividades 2025, reportado a 30/06/2025, aprovado e remetido à SG-GOV, em 9/09/2025, como da reunião tida entre os membros do Conselho Diretivo e os dirigentes responsáveis de reporte.

No total foram 17 as alterações de indicadores, apresentando as justificações referidas nas tabelas infra, nomeadamente: 9 anulados, 4 alterações nas metas/tolerâncias/valores críticos, 2 alterações na fórmula de cálculo, 1 na(s) unidade(s) responsável pelo reporte e 1 correção de resultado que estava incorreto.

UAL

405-Plano Promover a implementação de projetos de desenvolvimento rural e agroalimentar										PESO: 0,50%		Pedido de alteração			
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	Classificação	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.4051	N.º iniciativas de divulgação e interação com o setor	34	15	3	34	100,00%	UAL	Somatório das iniciativas realizadas	13	100,00%	Atingiu	0,00%	Meta (de 30 para 15)	O objetivo infra, quando proposto, previa a realização de ações de divulgação, workshops, palestras temáticas, exposições, elaboração de materiais, entre outras iniciativas, com suporte no financiamento da DGDH através das ajudas técnicas. No entanto, considerando que neste ano não foram disponibilizadas as verbas referidas, e que não se prevê a sua atribuição até ao final do exercício, entendendo ser mais razoável proceder à revisão da meta estabelecida, passando de 30 para 15, com uma margem de tolerância de 3, conforme indicado no quadro infra.	Não interfere com ponderações.

620-Plano Promover a simplificação dos serviços prestados no âmbito da Agricultura											PESO: 0,60%		Pedido de alteração		
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.6202	Simplificação do serviço relacionado com o pedido de corte raso ou arranque de olival, com implementação de formulário desmaterializado e tramitação subsequente, a partir da entrada nos Balcões de Proximidade – Serviços sub-Regionais (UCT), e serviços Agricultura (UAL/DADR)	Novo	334	10	243	100,00%	UCT / UAL	N.º Dias contados seguidos	Sem Resultado				Designação do indicador e afetação da UCT	Esta alteração pretende melhor clarificar o indicador, mantendo-se o prazo para o seu cumprimento, assim como o propósito de simplificação e desmaterialização do trabalho em questão.	Não interfere com ponderações.

UC

110-Plano Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico											PESO: 1,50%	Pedido de alteração			
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	Classificação	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.1102	Taxa de pareceres sobre pedidos de Autorização de Trabalhos Arqueológicos emitidos no prazo legal	Novo (2024)	60	10	87,50	40,00%	UC	Número de pareceres emitidos no prazo legal/número de pareceres emitidos	46,35	92,70%	Não atingiu	-7,30%	Meta	O cumprimento da meta está diretamente dependente do número de processos entrados para parecer. Sucede que o ano de 2025 tem registado um aumento muito significativo de entrada de Pedidos de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA), bem como noutras áreas de gestão arqueológica, como se infere da comparação da média mensal de entrada de pedidos: • PATA 2024 – média mensal de entrada de pedidos: 78 • PATA 2025 – média mensal de entrada de pedidos – 92 (aumento de 18% face a 2024) • RIUE 2024 (inclui pareceres de arqueologia) – média mensal de entrada de • RIUE 2025 (inclui pareceres de arqueologia) – média mensal de entrada de requerimentos: 213 (aumento de 36% face a 2024).	Não interfere com ponderações.

113-Plano Lançar o Programa Educação para o Património											PESO: 0,75%	Pedido de alteração			
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	Classificação	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.1131	Elaboração de proposta de Regulamento	Novo	83	15	51	60,00%	UC	Prazo de apresentação de proposta	83	100,00%	Atingiu	0,00%	Resultado a 30/06/2025	Revisão da informação prestada no reporte a 30/06/2025.	Não interfere com ponderações.

612-Plano Elaboração de manuais de procedimentos												PESO: 0,75%		Pedido de alteração		
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	Classificação	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações	
Ind.6121	Elaboração de Manual de Procedimento LVT+Cultura	Novo	240	15	168	50,00%	UC	Prazo de entrega do Manual de Procedimentos	Sem Resultado				Meta (15 de dezembro) e tolerância (15 dias úteis)	Alteração da estratégia de elaboração do Manual, por forma a refletir o balanço da execução do concurso de 2025, cuja conclusão ocorre em novembro.	Não interfere com ponderações.	
Ind.6122	Elaboração de Manual de Procedimentos Salvaguarda do Património Cultural	Novo	240	15	168	50,00%	UC	Prazo de entrega do Manual de Procedimentos	Sem Resultado				Meta (15 de dezembro) e tolerância (15 dias úteis)	A estratégia de elaboração do Manual é de base participada (interna), sendo que o elevado número de processos entrados para emissão de parecer na Divisão de Património Cultural (fator exógeno à CCOT LVT) não permitiu a participação de técnicos com a frequência necessária para a consolidação dos trabalhos, sendo necessária a extensão do prazo.	Não interfere com ponderações.	

UCISTI

616-Plano Dinamizar, capacitar e aprofundar a integração dos instrumentos de suporte à gestão da informação e do conhecimento da CCDR LVT, I.P.										PESO: 0,45%	Pedido de alteração				
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	Classificação	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.6161	Constituição formal de um grupo de trabalho interno, representativo de todas as áreas da CCDR LVT, I.P., com a responsabilidade de coordenar a elaboração do plano de ação para o SIG (2025).	Em curso	1	0	1,1	100,00%	UCISTI	Constituição do grupo de trabalho interno	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%	Designação do indicador (desdobramento em indicador para 2025 e indicador para 2026) e alteração fórmula	No decorrer do presente ano foram desenvolvidos os seguintes trabalhos, em iniciativas conjuntas entre a UCISTI e a UOT (vide IT 127780-202509-UCISTI, de 17/09). Neste momento, decorridos mais de dois terços do ano, e tendo em conta a necessidade de não comprometer o desenvolvimento das restantes iniciativas e funções, constata-se que a UCISTI/DSTI não dispõe de condições para: • Analisar, em tempo útil, os dados já recolhidos, indispensáveis à formulação de uma proposta de um plano de ação para o SIG da CCDR LVT, I.P., com objetivos e âmbito ajustados à atividade do Instituto; • Constituir e envolver, de forma formalizada e responsabilizada, um grupo de colaboradores interno representativo de todas as áreas do Instituto, condição necessária para a elaboração participada do referido plano de ação. Para 2026 o indicador proposto é "Elaboração de uma estratégia que configure um plano de ação para o SIG da CCDR LVT, I.P., enquanto pilar transversal do seu SI."	Não interfere com ponderações.

UFCT

305-Plano Assegurar a execução do plano anual de fiscalização										PESO: 1,50%		Pedido de alteração			
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	Classificaçã o	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.3054	Fiscalização de operações de conservação de cadastro	Novo	5	±	9	0,00%	UECI	N=4 de fiscalizações realizadas	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%	Anulação do indicador	A fiscalização destas operações depende da disponibilização da plataforma específica da responsabilidade da DGT, cujo desenvolvimento está em curso com base nos requisitos a definir com participação das CCOR. Não se prevê que a aplicação seja disponibilizada antes do final do ano, pelo que não será possível cumprir este indicador. Em todo o caso, segundo informações da DGT, o universo de operações de conservação de cadastro ascende a vários milhares por ano, com tendência a aumentar, atendendo a que este número corresponde atualmente aos concelhos com cadastro já executado (na LVT há vários concelhos sem cadastro). 20% destas operações poderá corresponder a várias centenas de ações de fiscalização por ano na CCOR LVT, o que é inviável com os recursos existentes. (Indicador CP). Propõe-se passagem do indicador para 2026 sem execução em 2025.	O peso deste indicador (5%) será transferido para o ind 3051 "Número de ações de fiscalização realizadas sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN", passando este a pesar 55% em vez de 50% no Objetivo respetivo, visto ser um indicador do QUAR 2025.

617-Plano Implementar uma metodologia de análise e resposta a denúncias										PESO: 0,75%		Pedido de alteração			
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	Classificação	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.6171	Taxa de implementação da interoperabilidade entre o Filedoc e o IFAMA	Novo	80	5	100	40,00%	UFCT	% de execução	Sem Resultado				Anulação do indicador e correspondente objetivo	Não foram ainda iniciados os procedimentos de interoperabilidade, aguardando-se a implementação de melhorias no IFAMA que permitam a atualização automática das RD com base nos registos em Filedoc, as melhorias estão em implementação pela IGAMAOT, no entanto, ainda que sejam disponibilizadas antes do final do ano, não será possível fazer os desenvolvimentos necessários do lado Filedoc. Propõe-se a passagem do indicador e respetivo objetivo para 2026.	O peso deste objetivo "617-Plano Implementar uma metodologia de análise e resposta a denúncias" (0,75%) será transferido para o Objetivo "305-Plano Assegurar a execução do plano anual de
Ind.6172	Taxa de implementação de ferramenta de análise e priorização de resposta a denúncias	Novo	85	5	100	60,00%	UFCT	% de execução	Sem Resultado				Anulação do indicador e correspondente objetivo	Não foram ainda iniciados os procedimentos de desenvolvimento da ferramenta. Trata-se de uma ferramenta adaptada do projeto da IMPEL para classificação de ocorrências e prioridade de inspeção, conjugada com a ferramenta congénere aplicada à RN2000. Está relacionada com a interoperabilidade entre Filedoc e IFAMA. Acresce que a TS a quem esta tarefa estava atribuída, saiu por mobilidade a 15 de setembro, pelo que não será possível a execução deste indicador até ao final de 2025. Propõe-se a passagem do indicador e respetivo objetivo para 2026.	fiscalização", passando este a pesar 2,25% em vez de 1,5%, visto integrar um indicador do QUAR 2025.

618-Plano Criar e implementar um sistema para aplicação de medidas de reposição da legalidade, prevenção e correção de ilícitos em sede de fiscaliza											PESO: 0,75%	Pedido de alteração			
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	Classificaçã o	Desvio	O que é alterado	Justunificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.6181	Criação de guia metodológico para aplicação de medidas de reposição da legalidade, prevenção e correção de ilícitos, por regime jurídico (RJ), associado às competências de fiscalização	Novo	30	10	50	60,00%	UFCT	$N = \frac{RJ \text{ com guia}}{RJ \text{ total}} \times 100$	Sem Resultado				Anulação do Indicador e correspondente objetivo	Está em fase de finalização o guia para o RJREN, o qual servirá de base para o RJRAN e o RJRN2000. O desenvolvimento destes guias enquadra-se no âmbito do grupo de trabalho da Rede Nacional IMPEL para esse efeito, pelo que o seu desenvolvimento resultará da articulação das várias entidades participantes e respetiva harmonização de conceitos e procedimentos. A próxima reunião está prevista para 10 de outubro. Ainda é possível a conclusão do guia para a REN em 2025, mas a adaptação aos procedimentos das CCORLVT, e dos outros 2 regimes previstos (RAN e RN2000) até final do ano afigura-se de difícil execução. Acresce que o TS a quem a tarefa está atribuída terá um acréscimo de trabalho resultante da saída por mobilidade de uma TS a 15 de setembro. Propõe-se a passagem do indicador e respetivo objetivo para 2026.	O peso deste objetivo "618-Criar e implementar um sistema para aplicação de medidas de reposição da legalidade, prevenção e correção de ilícitos em sede de fiscalização" (0,75%) será transferido para o Objetivo "305-Plano Assegurar a execução do plano anual de fiscalização", passando este a pesar 3% em vez de 1,5%, visto integrar um indicador do QUAR 2025.
Ind.6182	Implementação em Filedoc dos tipos de documentos, minutas e automatismos decorrentes da aplicação do guia metodológico aprovado	Novo	20	5	30	40,00%	UFCT	% de execução	Sem Resultado				Anulação do Indicador e correspondente objetivo	O tipo de documentos, minutas e automatismos a implementar em Filedoc dependem da conclusão dos guias a que se refere o indicador 6181. Propõe-se a passagem do indicador e respetivo objetivo para 2026.	

UGAFRH

706-Plano Instituição Inclusiva e que promove a Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar										PESO: 1,00%	Pedido de alteração				
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	classificação o	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.7061	Elaboração de relatório de diagnóstico de situação e de propostas de melhoria para a instituição	Novo	245	10	175	100,00%	UGAFRH	Prazo - dias úteis contados	Sem Resultado				Anulação do Objetivo / Indicador	A justificação do pedido, prende-se com: a) A sua formulação ter sido feita num enquadramento em que a "Estratégia da Década" seria virada para os recursos, processos e procedimentos internos à CCOR LVT, I.P. b) Sendo a CCOR LVT, I.P. um organismo reestruturado em consolidação, julga-se que ter-se-á mais matéria-prima para a elaboração dos Relatórios supra, previsivelmente, em anos posteriores. c) Escassez de recursos humanos; efetivamente, a técnica superior prevista para desenvolver os trabalhos em apreço terá de produzir, no 4.º trimestre do corrente ano de 2025, entre outras tarefas - O Relatório de Monitorização Semestral do GESQUAR, reportado a 30/09/2025. - A preparação do Plano de Atividades e QUAR, como para o Contrato-Programa. - A preparação e elaboração do Plano de Atividades /QUAR 2026 (dependendo das orientações tidas). - A elaboração do Relatório "Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar" (2025) - já elaborado. - A elaboração do Relatório Periódico de Execução 2024 do Plano de Ação CCOR LVT, I.P. - Igualdade e a Não Discriminação 2024-2026. - A elaboração do Diagnóstico das áreas de negócio com Manuais de Procedimentos desatualizados ou inexistentes, propondo linhas de atuação. - A elaboração do Relatório de Encerramento do PIMA 2015-2025 (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio).	O peso deste Objetivo (1%) será transferido para o Objetivo operacional "701-Promover a Igualdade e a Não-discriminação", passando este a pesar 4,5% em vez de 2,5% no Plano de Atividades, visto conter um indicador do QUAR 2025.

707-Plano: Instituição atrativa para captar capital humano jovem e qualificado										PESO: 1,00%		Pedido de alteração			
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	Classificação	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.707.1	Elaboração de relatório de diagnóstico de situação e perspectiva para 2030-2040	Novo	24%	-10	-173	100,00%	UGA/SEI	Prazo—dias úteis—contados	Sem Resultado				Anulação do Objetivo / Indicador	A justificação do pedido, prende-se com: a) A sua formulação ter sido feita num enquadramento em que a "Estratégia da Década" seria virada para os recursos, processos e procedimentos internos à CCDR LVT, I.P. b) Sendo a CCDR LVT, I.P. um organismo reestruturado em consolidação, julga-se que ter-se-á mais matéria-prima para a elaboração dos Relatórios supra, previsivelmente, em anos posteriores. c) A escassez de recursos humanos; efetivamente, a técnica superior prevista para desenvolver os trabalhos em apreço terá de produzir, no 4.º trimestre do corrente ano de 2025, entre outras tarefas: - O Relatório de Monitorização Semestral 09 QUAR 2025, reportado a 30/09/2025. - A preparação do GESQUAR, em ambiente CCDR LVT, tanto para o Plano de Atividades e QUAR, como para o Contrato-Programa. - A preparação e elaboração do Plano de Atividades /QUAR 2026 (dependendo das orientações tidas). - A elaboração do Relatório "Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar" (2025) - já elaborado. - A elaboração do Relatório Periódico de Execução 2024 do Plano de Ação CCDR LVT, I.P.: Igualdade e a Não Discriminação 2024-2026. - A elaboração do Diagnóstico das áreas de negócio com Manuais de Procedimentos desatualizados ou inexistentes, propondo linhas de atuação. - A elaboração do Relatório de Encerramento do PIMA 2015-2025 (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2014, de 13 de maio).	O peso deste Objetivo (1%) será transferido para o Objetivo operacional "701- Promover a Igualdade e a Não-discriminação", passando este a pesar 4,5% em vez de 2,5% no Plano de Atividades, visto conter um indicador do QUAR 2025

UIAP

619-Plano Promover a otimização de procedimentos de análise, controlo e monitorização para a área do investimento na Agricultura										PESO: 0,75%		Pedido de alteração			
Indicadores		Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	Classificação	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.619.1	N.º dias para implementação do modelo de análise para os Programas Operacionais	Novo	173	-10	-197	0,00%	UIAP	N.º dias contados seguidos	Sem Resultado				Anulação do Indicador	Não será viável que possamos avançar com este desenvolvimento, e por 2 razões: 1. A equipa das OP, encontra-se cada vez mais reduzida, e o único técnico que poderia acompanhar este desenvolvimento (Fernando Pereira), também é o único técnico com experiência, que tem de estar a dar respostas às dezenas de análises de alterações aos programas operacionais, e cerca de 12 novos programas operacionais que vamos receber até 30/09/2025, tarefa que irá entrar no seu período mais crítico. 2. De acordo com a DGADR, entidade responsável pelos programas operacionais das F&M, foi-me transmitido que, vão desenvolver o programa de submissão de candidaturas aos programas operacionais, bem como o modelo de análise, e que o mesmo será desenvolvido dentro da plataforma PEPAC, e que, estará disponível para o próximo período de candidaturas 2026. Assim, salvo melhor opinião, julgo ser extemporâneo, estarmos a investir tempo e recursos, numa aplicação, que vai ser desenvolvida de forma transversal para todas as CCDR.	O Ind. 619.2 "N.º dias para implementação do modelo de funcionamento dos Pontos de Observação e Controlo dos Regadios (Carri e Alvorinha)" passará a pesar 100% no Objetivo "619- Promover a otimização de procedimentos de análise, controlo e monitorização para a área do investimento na Agricultura"

UOT

308-Plano: Cadastro enquanto instrumento de apoio à territorialização das políticas públicas										PESO: 1,00%		Pedido de alteração		
Indicadores	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização a 30/06/2025	Classificação	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.308.1 Acompanhamento da fiscalização de Procedimentos de Conservação Cadastral (PCC) executados por Técnicos de Cadastro Predial	Novo	80	-10	-100	100,00%	UOT	n.º de PCC avaliados/n.º de PCC distribuídos para avaliação pela DGT	Sem Resultado				Anulação do indicador	Na qualidade de ponto focal da CCDR-LVT para o Cadastro, no final de 2024 o diretor da Unidade foi informado pelo Diretor da DSIC da DGT que um dos objetivos para 2025 da DSIC era o desenvolvimento de um plano de ação DGT/CCDR para a fiscalização. A DGT iria promover o agendamento de uma reunião no início do ano para estabelecer o plano de ação e arrancar-se com o mesmo. A ação de arranque veio a ser sucessivamente protelada, vindo a ocorrer somente em 24/07/2025 com a seguinte ordem de trabalhos: • uniformizar e concertar os procedimentos e ações de fiscalização a desenvolver e a programar; • debater os requisitos da plataforma de fiscalização a desenvolver pela DGT e a utilizar pela DGT e pelas CCDR. A execução pelas CCDR do procedimento de fiscalização de operações de conservação cadastral promovidas por técnicos de cadastro predial, assenta na utilização de uma plataforma digital de gestão documental integrada no Sistema Nacional de Informação Cadastral (SNIC) que, à presente data, se encontra em fase de construção de fluxo de trabalho com os pontos estruturais para registo de informação e acompanhamento da transição de estado no âmbito de processos de fiscalização e de contraordenação das operações de conservação cadastral concluídas no SNIC. No dia 24/09/2025 realizou nova reunião promovida pela DGT com as CCDR tendo sido abordado o perfil de utilizadores das CCDR em cada uma das partes do fluxo do procedimento de fiscalização, estando subjacente a identificação nominal dos técnicos a designar. A arquitetura da plataforma de fiscalização estará em fase de conclusão, aceitando-se que esteja para breve a conclusão dos requisitos necessários à adjudicação para desenvolvimento da plataforma digital de fiscalização. Em conclusão, enquanto não forem identificados os perfis de utilizadores das CCDR e concluída a plataforma digital de fiscalização integrada no SNIC, não será possível às CCDR proceder à fiscalização das operações de conservação cadastral promovidas por técnicos de cadastro predial, bem como outras operações cadastrais como a execução simples e a integração, razão pela qual não foram obtidos nem serão obtidos quaisquer resultados na atividade indicada durante o ano de 2025.	O peso deste indicador no plano de Atividades (1%) foi dividido (0,5%+0,5%) pelos Objetivos "206- Plano Agilizar o desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão Territorial à escala municipal" e "801-Plano Operacionalizar a elaboração da estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA" por integrarem indicadores do QUAR 2025

613-Plano Reforço da transparência nos procedimentos de ordenamento do território											PESO: 0,75%	Pedido de alteração		
Indicadores	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	O que é alterado	Justificação do dirigente	Observações sobre ponderações
Ind.6133 Conceção e implementação de Base de Dados Geográfica dos conteúdos da Carta da REN: 1.ª Fase	Novo	242	10	174	50,00%	UOT	Conceção e implementação da 1.ª Fase do projeto	Sem Resultado				Designação do indicador e respetiva fórmula de cálculo	Foi elaborado o plano de conceção e implementação apresentado no Documento Nº 122932-202507-UOT/DIC. Pretende-se que a implementação da Base de Dados Geográfica (BDG) dos conteúdos da Carta da REN, publicada e proposta, viesse a ocorrer em ambiente PostgreSQL/PostGIS, estruturada num servidor interno da CCDR-LVT (sede ou agricultura). Foi proposto que a implementação da BDG em ambiente PostgreSQL/PostGIS fosse operacionalizada entre 3 fases distintas: • Catalogação e validação dos dados a considerar para a BDG; • Carregamento de dados catalogados na BDG; • Produção e disponibilização de informação a partir da BDG. Foram catalogados os conjuntos de dados vetoriais da Carta da REN publicadas (16 municípios) e propostas (41 municípios), e no caso das propostas, identificadas as datas de referência de cada conjunto de dados. Não foi possível avançar para a fase de carregamento de dados catalogados na BDG, e consequentemente para a última fase, pelos seguintes motivos: • Apesar dos pedidos formulados a 16/01/2025 (Documento Nº 102312-202501-UCISTI/DSTI) e a 28/07/2025 (Documento Nº 122932-202507-UOT/DIC), a UCISTI ainda não realizou a instalação em servidor do software PostgreSQL/PostGIS. • Com a saída inesperada da técnica superior encarregada dessa atividade, a DIC não dispõe de momento de nenhum outro técnico superior que possa assegurar o carregamento dos conteúdos da Carta REN publicada e em proposta em BDG em PostgreSQL/PostGIS com uniformização de legenda, conforme constava dos objetivos da avaliação de desempenho para 2025 da técnica.	Não interfere com ponderações.

VII. PRÓXIMO PASSO

Efetuar a avaliação final (12) do QUAR e Plano de Atividades 2025, tendo como resultado a elaboração do Relatório de Atividades / Autoavaliação do QUAR e Plano de Atividades 2025, reportado a 31/12/2025, a aprovar pelo Conselho Diretivo, desta CCDR, e a remeter à SG-GOV/Tutela, até 31/05/2026.

VIII. ANEXOS

1.A QUAR 2025 | REPORTES A 30/09/2025 (PDF)

1.B QUAR 2025 | REPORTES A 30/09/2025 (EXCEL)